



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

# **DOCUMENTOS DA FASE INTERNA, CONFORME LEI ESTADUAL 19.581/2018**

## **Índice**

**Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase  
interna da licitação:**

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa**
- 2) Estudo Técnico Preliminar**
- 3) Análise Orçamentária**
- 4) Pesquisa de preço**
- 5) Termo de Referência**
- 6) Parecer Jurídico**
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame**



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

**1**

# **SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA**

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

**ÓRGÃO/SEDE:** DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – COORDENADORIA DE EVENTOS

**NOME DA (O) SOLICITANTE:** DIEGO RIBEIRO HAMDAR

**EMAIL:** ascom@defensoria.pr.def.br

**TELEFONE (S):** 41 99238-0370

### 2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

A demanda parte da necessidade de modernizar, ampliar e qualificar a comunicação institucional, auxiliando a Diretoria de Comunicação, nas atividades que envolvam a criação de conteúdos audiovisuais mais complexos, transformando ideias em vídeos profissionais.

Em um cenário onde a informação visual é cada vez mais relevante, investir em produções audiovisuais de alta qualidade permitirá que a Defensoria alcance seus públicos de forma mais eficaz, transparente e acessível, cumprindo seu papel constitucional de promover a defesa dos direitos dos hipossuficientes.

Importa observar que na atualidade os vídeos representam o formato de conteúdo mais consumido e engajador nas plataformas digitais. Uma presença forte com vídeos de qualidade posiciona a DPE-PR como uma instituição moderna e ativa, relevante para as novas gerações e para o ambiente de comunicação atual.

Desta forma, a DICOM identificou uma estratégia pensada para que a Defensoria Pública esteja mais presente na mente e na vida dos cidadãos, através da contratação de uma empresa especializada em transformar ideias em conteúdo audiovisual de alta qualidade, que possa gerenciar todo o processo, desde a concepção inicial de um projeto até sua entrega final, cuidando de todos os aspectos criativos, técnicos e logísticos. Isso engloba pré-produção; produção/gravação; pós-produção; entrega e distribuição de vídeos institucionais.

### 3. MOTIVAÇÃO

A reputação institucional de uma entidade como a Defensoria Pública representa seu principal patrimônio. Traduz a visão da sociedade sobre sua confiabilidade, eficácia, transparência e, essencialmente, sua aptidão para cumprir a missão constitucional de assegurar o acesso à justiça. Em um cenário cada vez mais visual e digital, a criação de vídeos profissionais surge como um recurso fundamental para fortalecer e divulgar essa imagem de forma positiva.

A produção de vídeos institucionais possibilita revelar o funcionamento interno da DPE-PR, como por exemplo: registrar o cotidiano dos defensores, mutirões de atendimento, iniciativas sociais e audiências públicas (quando autorizadas), tornando a Instituição mais humana e evidenciando o efeito concreto de suas ações.

Vídeos bem produzidos, com alta resolução, boa iluminação, áudio limpo e edição dinâmica, comunicam imediatamente um padrão de excelência. Isso reflete diretamente na percepção da DPE-PR como uma instituição séria, moderna e competente, digna de confiança. Nesse contexto, observa-se que uma empresa produtora garante a uniformidade na identidade visual e na mensagem em todos os vídeos, criando uma comunicação coesa e reconhecível. Essa consistência reforça a marca da Defensoria, tornando-a mais memorável e profissional aos olhos do público e de outros órgãos.

Ao investir na contratação de uma produtora de vídeos, a Defensoria Pública do Estado do Paraná estará fazendo um movimento estratégico não apenas para informar, mas para construir e solidificar uma imagem institucional forte, moderna e acessível, fundamental para sua missão de garantir a justiça para todos/as os/as paranaenses.



#### 4. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação do objeto pode trazer excelentes resultados para a imagem da DPE-PR, impactando diretamente:

- Na transmissão de profissionalismo e credibilidade
- No aumento da transparência e abertura
- Na humanização da Instituição como conexão emocional
- Na educação em direitos e no combate à desinformação
- No posicionamento estratégico da Instituição, no ambiente digital

#### 5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

**CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA:**  PRODUTO  SERVIÇO  SERVIÇO COM PRODUTO

**TIPO DE DEMANDA:**  TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  OUTRAS

#### REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

- Os serviços incluem todas as etapas da criação de vídeos: desde a ideia inicial e roteiro, passando pelo planejamento (orçamento, equipe, locações), filmagem com direção e técnica, até a edição, correção de cor, trilha sonora, efeitos visuais e finalização para diferentes plataformas de exibição, incluindo serviços de pós edição.
- A Empresa deverá apresentar portfólio robusto com projetos audiovisuais similares aos que a DPE-PR pretende desenvolver (ex: vídeos institucionais, educativos, campanhas de conscientização, coberturas de eventos);
- A Empresa deverá ser capaz de compreender a linguagem e a sensibilidade exigidas ao tratar de temas sociais, jurídicos e direitos humanos, que são a essência da atuação da Defensoria Pública;
- A Empresa deverá apresentar comprovação de posse ou acesso regular a equipamentos profissionais de captação de imagem (câmeras de alta resolução, lentes, equipamentos de iluminação adequados), captação de áudio (microfones, gravadores) e edição (estações de trabalho de alta performance, softwares licenciados);
- A Empresa deverá comprovar que tem acesso a estúdio de gravação (se necessário para algum tipo de produção) e ilhas de edição com tecnologia atualizada;
- A empresa deverá estar familiarizada com a legislação aplicável à comunicação de órgãos públicos.
- A Empresa deverá ter capacidade de atender a demandas emergenciais ou com prazos curtos, comum em órgãos públicos que precisam reagir rapidamente a eventos ou campanhas específicas; além de disponibilidade para deslocamentos dentro do Estado do Paraná, para filmagens em diferentes comarcas, se necessário.
- A Empresa deverá estar sempre comprometida com a confidencialidade das informações sensíveis que possam ser acessadas durante as produções; em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente ao lidar com imagens e depoimentos de assistidos/as da DPE-PR.



#### **METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

A estimativa de quantidades para a contratação do objeto considerou a necessidade de produção/distribuição de vídeos para o ano de 2026, conforme abaixo:

- ✓ 12 Vídeos institucionais de até 05 minutos;
- ✓ 04 diárias para produção de imagens de banco: incluindo gravações com diversidade de públicos e cenários para uso em diferentes campanhas;
- ✓ 10 captações de imagens/áudio com transmissões ao vivo (eventos; palestras; etc);
- ✓ 06 vídeos de campanhas - até 03 minutos;
- ✓ 04 vídeos para mídia off - duração de 10 a 20 segundos;
- ✓ 08 vídeos para campanhas internas/educativas de até 05 minutos;
- ✓ 02 vídeos administrativos/gestão (prestação de contas) de até 05 minutos;
- ✓ 06 vídeos de animação (temas técnicos/jurídicos) de até 03 minutos.

#### **LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:**

<https://criafilmes.com.br/>

#### **RELAÇÃO DE ANEXOS**

ORÇAMENTO EMPRESA PRIVADA

#### **6. DETALHAMENTO DO OBJETO**

<b>ESPECIFICAÇÃO:</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR ESTIMADO unitário (R\$):</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>
Edição de vídeo institucional composto de roteiro de imagem e áudio, uso de imagens gravadas e de acervo, aplicações de letreiros e infográficos em 2D, trilha sonora e locução – vídeo com duração de até 05 minutos	<b>12</b>	12.500,00	150.000,00
Vídeo campanhas com duração de até 03 minutos	<b>06</b>	10.000,00	60.000,00
Vídeo mídia off com duração de 10 a 20 segundos	<b>04</b>	6.000,00	24.000,00
Vídeo campanhas educativas internas com duração de até 05 minutos	<b>08</b>	11.500,00	92.000,00
Vídeos administrativos – duração de até 05 minutos	<b>02</b>	11.500,00	23.000,00
Vídeos temas técnicos - Edição de vídeo em formato motion, composto de roteiro de imagem e áudio, animação de elementos gráficos, aplicações de letreiros e inforgráficos em 2D, trilha sonora e locução. Duração de até 03 minutos	<b>06</b>	11.500,00	69.000,00



Captação de imagens (internas/externas) e áudio com câmera Full HD / 4K, composto de lentes, filtros, cabos, baterias e gravador de áudio, kit básico de iluminação. – DIÁRIAS DE 10 HORAS (alimentação inclusa)	<b>04</b>	6.500,00	26.000,00
Equipe de Captação composta de direção de cena/foto, operador de câmera, operador de áudio, assistente e motorista. Alimentação inclusa. Imagem e áudio – Internas e Externas. DIÁRIAS DE 10 HORAS (alimentação inclusa)	<b>04</b>	6.250,00	25.000,00
Estrutura de transmissão ao vivo (até 04 horas de transmissão), composto por 2 ou 3 câmeras, unidade de corte conectada a internet, kit de áudio, equipe técnica, diretor de corte/TV, técnico de streaming, assistente e motorista. Alimentação inclusa	<b>10</b>	15.000,00	150.000,00
<b>TOTAL GERAL APROXIMADO</b>			<b>R\$ 619.000,00</b>

#### 7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

<b>*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sei informar	<b>CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:</b>
<b>DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO:</b> 01/04/2026	
<b>LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:</b> Curitiba	
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Diretoria de Comunicação – Coordenadoria de Eventos	

#### 8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar: não cabível
3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar: não cabível
5. A contratação é medida excepcional?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar: não cabível



6. A contratação poderia ter sido planejada?

Sim

Não

Justificar: não cabível

**9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

Curitiba, data da assinatura digital.

**DIEGO RIBEIRO HAMDAR**

Diretor de Comunicação



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

**2**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300*

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS***

**PROCESSO SEI nº 25.0.000005807-9**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

**CURITIBA, AGOSTO DE 2025**

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIRETRIZES GERAIS	3
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	4
4. ÁREA REQUISITANTE	4
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	4
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	4
5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL	4
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	5
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
7.1. REQUISITOS LEGAIS ESPECÍFICOS	5
7.2. REQUISITOS TÉCNICOS E DE NEGÓCIO	6
7.3. NATUREZA DA DEMANDA	6
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	6
9. IMPACTOS AMBIENTAIS	12
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	12
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	13
12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	16
13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS	16
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	16
15. MAPA DE RISCOS	16
16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS	18
17. INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS - IMR	18
18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	18
19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	19
20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	19

---

## 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é “um instrumento da Lei de Licitações fundamentado na premissa de que, para a efetivação de uma governança eficiente em uma contratação pública, é necessário garantir logo na fase inicial, um planejamento fundado na escolha da solução mais adequada, entre as soluções técnicas disponíveis, para resolução do problema” (PARANÁ, 2025)<sup>1</sup>.

Nesse sentido, o presente ETP tem por objetivo subsidiar a escolha da solução mais adequada para atender à necessidade de produção de conteúdo audiovisual para Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

## 2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução DPG nº 375/2023. Não há necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É relevante destacar que a DPE/PR já contratou outros tipos de objetos relacionados à produção audiovisual, que serão indicados no item 14 deste ETP - Contratações correlatas e/ou interdependentes, porém não à produção em si conforme escopo deste ETP.

A análise do histórico de contratações evidencia que, embora a DPE/PR já tenha adquirido equipamentos e softwares relacionados ao audiovisual — como no Pregão Eletrônico nº 017/2018 (equipamentos de áudio e vídeo, procedimento fracassado por propostas acima do limite), no Pregão Eletrônico nº 030/2023 (licenciamento Adobe Creative Cloud, contrato vigente) e no Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (aquisição de câmeras, iluminação e microfones, em andamento) — não houve, até o momento, contratação de serviços de produção audiovisual conforme o escopo ora proposto. Tal constatação demonstra que a presente demanda não se trata de mera repetição de objetos anteriores, mas de uma contratação inédita voltada à execução de serviços especializados, complementando os recursos já disponíveis.

---

<sup>1</sup> PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. *Cartilha de obras e serviços de engenharia: estudo técnico preliminar conforme a Lei nº 14.133/2021*. Curitiba: TCEPR, 2025. 84 p.; il. col.

### **3. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O número do presente ETP será o 080/2025, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA). A principal responsável pela sua elaboração é a servidora Camila Hellmann Pichler, assessorada pelas informações e orientações trazidas pelo órgão da Diretoria de Comunicações (DICOM). A categoria do objeto do presente ETP é a prestação de serviços continuados.

### **4. ÁREA REQUISITANTE**

A presente contratação foi requisitada pela Diretoria de Comunicações (DICOM).

### **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

#### **5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

A contratação de serviços especializados de produção audiovisual é necessária para fortalecer a reputação e a credibilidade institucional, pois vídeos com alta qualidade técnica comunicam profissionalismo e seriedade, refletindo positivamente na percepção pública sobre a instituição.

A Defensoria Pública do Paraná desempenha uma função social essencial, prestando assistência jurídica a cidadãos em situação de vulnerabilidade. Em um cenário de comunicação cada vez mais digital e visual, a capacidade de transmitir informações de forma clara, acessível e engajadora é fundamental para o cumprimento de sua missão.

Adicionalmente, a medida visa ampliar o alcance e a educação em direitos, uma vez que o formato de vídeo é o mais consumido nas plataformas digitais e permite explicar temas jurídicos complexos de maneira simples, alcançando um público mais amplo e combatendo a desinformação.

#### **5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL**

---

O problema central é a ausência de infraestrutura técnica para a produção de vídeos institucionais. Atualmente, a DPE-PR não tem a capacidade de produzir vídeos complexos e de alta qualidade de forma consistente usando apenas seus recursos internos. Isso limita a escala, a agilidade e o padrão de qualidade necessários para uma comunicação institucional eficaz.

A ausência de uma estrutura profissional de apoio para gerenciar o ciclo de produção completo, desde a escrita do roteiro até a edição final, impede que a instituição utilize todo o potencial do formato de vídeo. Como resultado, a DPE-PR tem dificuldades em alcançar seu público, educar sobre direitos e fortalecer sua imagem perante a sociedade.

A capacidade audiovisual também serve para humanizar a instituição e dar visibilidade ao seu impacto real, possibilitando o registro do trabalho realizado em mutirões e iniciativas sociais, o que torna a instituição mais próxima da população. Por fim, a contratação posiciona a DPE-PR em paridade comunicacional com outros órgãos do sistema de justiça, garantindo que sua mensagem tenha a mesma visibilidade e impacto.

Portanto, a contratação é necessária para dotar a Diretoria de Comunicações da DPE-PR das ferramentas adequadas para executar uma estratégia de comunicação moderna, essencial para uma instituição pública que depende da confiança e do engajamento da sociedade para cumprir sua função.

## **6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da DPE/PR, sob o número 080/2025.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade e que deverão ser observados e/ou realizados pela contratada (o) são divididos da seguinte forma:

### **7.1. REQUISITOS LEGAIS ESPECÍFICOS**

7.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.1.2. Resolução DPG nº 375/2023 (Regulamento interno da DPE-PR sobre licitações e contratos);

## 7.2. REQUISITOS TÉCNICOS E DE NEGÓCIO

7.2.1. Os serviços oferecidos deverão incluir todas as etapas da criação de vídeos: desde a ideia inicial e roteiro, passando pelo planejamento (orçamento, equipe, locações), filmagem com direção e técnica, até a edição, correção de cor, trilha sonora, estúdio para gravação, efeitos visuais e finalização para diferentes plataformas de exibição, incluindo serviços de pós-edição.

7.2.2. Os produtos devem ser entregues em padrão digital de alta definição (mínimo Full HD), com captação de áudio e imagem compatíveis com a finalidade institucional.

7.2.3. Sempre que aplicável, os materiais devem permitir recursos de acessibilidade (ex.: legendas, audiodescrição).

7.2.4. Os arquivos finais devem ser entregues em formatos abertos e/ou compatíveis com os softwares já utilizados pela DPE/PR, de modo a permitir arquivamento, difusão e edição posterior.

## 7.3. NATUREZA DA DEMANDA

A presente demanda caracteriza-se como serviço de natureza continuada. Esta classificação se justifica pela necessidade permanente e prolongada da DPE-PR em produzir conteúdos audiovisuais para suas atividades de comunicação. A demanda não se esgota em um único evento, mas se estende ao longo do tempo para atender a um fluxo contínuo de campanhas, coberturas de eventos e produção de material educativo, sendo essencial para a manutenção da atividade administrativa da Diretoria de Comunicações.

## 8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de produção audiovisual da DPE-PR, foram analisadas as seguintes soluções de mercado:

### 8.1 EXECUÇÃO DIRETA

Embora a DPE-PR possua ou esteja em processo de aquisição de alguns equipamentos e softwares (Pregões Eletrônicos nº 030/2023 e nº 90008/2025), a instituição não dispõe de uma equipe multidisciplinar completa e dedicada (com diretores, roteiristas, animadores, etc.) para executar a variedade e o volume de serviços complexos demandados. A internalização total da produção exigiria um investimento contínuo e elevado em pessoal e tecnologia, o que não se mostra eficiente. Portanto, essa solução foi considerada inviável.

#### 8.2. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Esta solução, que consistiria em contratar profissionais individuais para cada etapa ou projeto, foi considerada administrativamente onerosa e arriscada. A gestão de múltiplos contratos para atender a demandas pontuais e recorrentes seria complexa, lenta e poderia resultar em falta de padronização e coesão na identidade visual e narrativa da instituição.

#### 8.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Esta solução consiste em selecionar uma única empresa especializada que ficará responsável por todo o ciclo de produção audiovisual. Esta, inclusive, parece ser a melhor opção para a demanda da presente contratação. Diante disso, serão analisadas outras contratações públicas para o entendimento deste mercado no setor.

#### 8.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nesta seção, portanto, serão analisadas as contratações públicas similares e compiladas nos quadros a seguir. A partir destes exemplos, serão explorados os distintos arranjos contratuais e modalidades de serviços praticados, considerando as particularidades da contratação.

#### QUADRO I – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Instituição	Objeto	Modalidade de Contratação	Critério de Julgamento	Unidade de Medida
<b>Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos - DL 17/2025<sup>2</sup></b>	Contratação de serviços especializados e integrados de comunicação institucional:	Dispensa de Licitação - § 3º da Lei nº 14.133/21	Menor Preço	Matéria

<sup>2</sup> <https://pnpc.gov.br/app/editais/78493632000121/2025/38>

Instituição	Objeto	Modalidade de Contratação	Critério de Julgamento	Unidade de Medida
	produção de áudio, criação de matérias jornalísticas, desenvolvimento de materiais gráficos digitais e a produção de vídeos institucionais			
<b>Município de Alfenas -DL 48/2025<sup>3</sup></b>	Produção audiovisual para Redes Sociais	Dispensa de Licitação - art. 75, II, 14.133/21.	Menor Preço	Serviço
<b>Município de Betânia do Piauí - PE<sup>4</sup></b>	Produção audiovisual de peças e campanhas administrativas, conteúdo para redes sociais, sites oficiais, imprensa local	Pregão Eletrônico	Menor Preço por Item	Serviço
<b>TCE-PR - PE 36/24<sup>5</sup></b>	Prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com cessão de mão de obra em dedicação exclusiva para operação e edição de áudio e vídeo para as transmissões das sessões de Primeira e Segunda Câmaras e Tribunal Pleno	Pregão Eletrônico	Menor Preço Global	Posto de Trabalho
<b>UEM - PE 90045/25<sup>6</sup></b>	Serviço técnico profissional - pessoa física	Pregão Eletrônico	Menor Preço	Unidade
<b>UNESPAR - PE 216/23<sup>7</sup></b>	A contratação por período de doze (12) meses, de empresa especializada em serviços continuados (técnicos audiovisual entre outros)	Pregão Eletrônico	Menor Preço	Posto
<b>Justiça Federal PE - PE 9/2025<sup>8</sup></b>	Contratação sob demanda de empresa especializada em serviços fotográficos e de filmagem profissional para	Pregão Eletrônico	Menor Preço	Saída/Sessão/ Unidade/Vídeo

<sup>3</sup> <https://pnpc.gov.br/app/editais/18243220000101/2025/147>

<sup>4</sup> <https://pnpc.gov.br/app/editais/01612622000133/2025/46>

<sup>5</sup> <https://www.transparencia.pr.gov.br/>

<sup>6</sup> <https://www.transparencia.pr.gov.br/>

<sup>7</sup> <https://www.transparencia.pr.gov.br/>

<sup>8</sup> <https://pnpc.gov.br/app/editais/00508903000188/2025/1740>

Instituição	Objeto	Modalidade de Contratação	Critério de Julgamento	Unidade de Medida
	divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal			
<b>Câmara Municipal de Curitiba - PE 90008/25<sup>9</sup></b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual	Pregão Eletrônico	Menor Preço	Unidade
<b>IPHAN - Edital 90002/2024<sup>10</sup></b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação e relações públicas	Concorrência	Técnica e preço	Por vídeo
<b>Santa Cruz do Sul - PE 028/24<sup>11</sup></b>	Registro de Preços para Contratações Parceladas de Serviços de Produção Audiovisual	Pregão Eletrônico	Menor Preço por Item	Unidade
<b>STM - PE 90028/24<sup>12</sup></b>	Prestação de serviços de produção audiovisual por demanda para suporte às atividades de comunicação social da Justiça Militar da União (JMU).	Pregão Eletrônico	Menor preço por item	Unidade/horas

Com base na análise das contratações públicas similares realizadas por diferentes entes federativos, foi possível identificar padrões recorrentes quanto ao objeto, à forma de medição dos serviços e, especialmente, às modalidades e critérios adotados. No que se refere às modalidades de contratação, destaca-se que o pregão eletrônico é amplamente utilizado para a aquisição de serviços de produção audiovisual, especialmente quando os serviços contratados apresentam características de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos

<sup>9</sup> <https://pnpc.gov.br/app/editais/77636520000110/2025/31>

<sup>10</sup> <https://pnpc.gov.br/app/editais/26474056000171/2024/87>

<sup>11</sup> Pesquisa Google

<sup>12</sup>

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=06000105900282024>

---

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

A opção pelo pregão eletrônico foi adotada por instituições como o Município de Betânia do Piauí, Superior Tribunal Militar, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Justiça Federal de Pernambuco, a Câmara Municipal de Curitiba, a Universidade Estadual de Maringá (UEM), a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e o Município de Santa Cruz do Sul. Verificou-se que na maioria dos casos, a adjudicação se dá por lote único.

Além do pregão eletrônico, observou-se a utilização da dispensa de licitação nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em especial nos incisos que tratam de contratações de pequeno valor. Essa modalidade foi empregada por entes como o Município de Alfenas e a Câmara Municipal de Curitibanos, e está associada, em geral, à contratação pontual de serviços com escopo delimitado e valor estimado dentro dos limites legais. Embora viável em determinadas situações, a dispensa deve ser criteriosamente justificada e não é a forma mais recomendável quando se pretende consolidar uma contratação com escopo mais abrangente, regular ou estratégico.

Também foi identificada a adoção da modalidade concorrência, como no caso do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em situações que demandam a conjugação dos critérios de julgamento por técnica e preço. Essa modalidade é adequada quando se verifica a necessidade de avaliação da capacidade técnica dos licitantes, especialmente em objetos de maior complexidade criativa, sensibilidade institucional ou quando se deseja garantir a qualidade técnica por meio de análise detalhada de portfólios, roteiros e metodologias de execução.

Quanto à forma de execução contratual, verificou-se a existência de dois modelos principais: aquele baseado na entrega de produto finalizado e outro estruturado com base em postos de trabalho. O primeiro modelo, adotado pela maioria dos entes analisados, remunera a contratada conforme a entrega de produtos audiovisuais prontos, como vídeos institucionais, campanhas, sessões gravadas ou peças informativas. Essa forma de contratação é mais adequada quando a demanda é eventual, pontual ou vinculada a ações de comunicação específicas, sendo compatível com a realidade da Defensoria Pública do Paraná. Já o modelo

baseado em postos de trabalho, com dedicação exclusiva e jornada semanal definida, foi utilizado por órgãos que possuem estrutura permanente de comunicação institucional, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e exige maior capacidade de gestão contratual, além de fiscalização constante da atuação dos profissionais.

Considerando a realidade institucional da DPE/PR, a descentralização das atividades, a ausência de estrutura fixa de mídia, bem como o caráter contínuo, porém incerto das demandas de produção audiovisual, sugere-se que a contratação seja realizada por meio de Pregão e com a formação de Ata de Registro de Preços. Este instrumento confere a flexibilidade necessária para que os serviços sejam demandados conforme a necessidade real da instituição, sem a obrigação de uma contratação por quantitativo fixo, garantindo que o pagamento ocorra apenas sobre os produtos efetivamente entregues e aprovados.

Uma vez sugerida a contratação de empresa especializada como a solução mais adequada, este estudo avança para o levantamento de mercado com o mapeamento de empresas com atuação local. No Quadro III, a seguir, serão apresentados os resultados desta pesquisa.

QUADRO III – EMPRESAS

EMPRESA	SERVIÇOS	CONTATO
Cria Filmes	Vídeos Institucionais; transmissões ao vivo; Filmes Publicitários; Vídeo-aulas.	<a href="https://criafilmes.com.br/">https://criafilmes.com.br/</a>
Destaquei Filmes	Vídeo criativo, vídeo institucional, com IA, de produto, treinamento e animação	<a href="https://destaquei.com.br/">https://destaquei.com.br/</a>
Onion Films	Vídeos Institucionais; vídeos conceituais, filmes publicitários, transmissão ao vivo, Podcasts, Vídeos de produtos, Tv corporativa, Vídeo de Integração, Vídeos para internet, Vídeos Explicativos	<a href="https://onionfilms.com.br/">https://onionfilms.com.br/</a>
Optima	Produção de conteúdo EAD; Conteúdo Corporativo; Conteúdo Marketing; Conteúdo Animado; Conteúdo Esportivo e Eventos;	<a href="https://optimaprodutora.com.br/#servicos">https://optimaprodutora.com.br/#servicos</a>
Néctar Filmes	Vídeos Institucionais; Filmagem aérea; Comerciais; Ações Promocionais e Eventos; Vídeos para web; Vídeo aula e EAD; Animações; Vídeos 360º	<a href="https://nectarfilmes.com.br/portfolio/">https://nectarfilmes.com.br/portfolio/</a>

A2M Produtora de Vídeo	Vídeos Institucionais; Demonstração de produtos; EAD; Comerciais de TV; Lives; Vídeos YouTube; Animação 2D	<a href="https://www.produtoradevideocuritiba.com.br/video">https://www.produtoradevideocuritiba.com.br/video</a>
Motin Films	Filmes Institucionais; Eventos Corporativos; Filmes de Conteúdo;	<a href="https://www.motinfilms.com.br/">https://www.motinfilms.com.br/</a>

Além das empresas localizadas em Curitiba, conforme Quadro III acima, foi realizado levantamento de fornecedores por meio da plataforma Banco de Preços, a fim de identificar participantes em licitações correlatas. Nesse levantamento, foram localizados alguns CATSER relacionados ao objeto: 19658 – Audiovisual – Reprodução/Edição e 15458 – Produção de Obra Audiovisual, 3778 - Audiovisual, com um total de 1.192 empresas participantes nos últimos dois anos.

Combinando os dados obtidos nas contratações públicas similares, o mapeamento preliminar realizado no Banco de Preços e a identificação de empresas regionais especializadas, conclui-se que há oferta consolidada no mercado para a prestação dos serviços de produção audiovisual.

Na sequência, será analisado o item referente aos possíveis impactos ambientais da contratação, em consonância com as diretrizes previstas para o Estudo Técnico Preliminar.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de serviços de produção audiovisual gera impactos ambientais principalmente associados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos de filmagem, ilhas de edição e servidores de armazenamento, e, de forma indireta, à geração de resíduos eletroeletrônicos (e-lixo) ao final da vida útil dos equipamentos utilizados pela contratada. Para mitigar esses impactos, sugere-se incluir no Termo de Referência critérios de sustentabilidade, como a exigência de que a contratada apresente uma política de descarte ambientalmente adequada para seus equipamentos obsoletos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantitativos para o período de 12 (doze) meses, considerando a projeção de demanda da Diretoria de Comunicações, é a seguinte:

Item	Descrição	Quantidade
1	Vídeos de Conteúdo de até 05 minutos/cada	140
2	Vídeos Institucionais de até 15 minutos/cada	60
3	Novos formatos em audiovisual - Programas especiais externos estruturados em episódios. Vídeos entre 30 e 60 minutos	10
4	Vídeos de Estúdio	20

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação apresentada neste ETP tem como finalidade fornecer um referencial preliminar para o planejamento da despesa. Destaca-se que essa estimativa não se confunde com a estimativa de preços que constará no Termo de Referência (TR), a qual seguirá as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e será composta por fontes de pesquisa detalhadas, conforme exigido para a instrução do processo licitatório.

Salienta-se que a projeção estimada do custo da contratação foi baseada em contratações encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também com auxílio da Plataforma Banco de Preços. Ressalta-se ainda, que não foi possível a utilização do preço do fornecedor conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda), já que, conforme o andamento de pesquisas realizadas, o preço parece ser excessivamente elevado.

No entanto, a pesquisa revelou uma dificuldade metodológica significativa para obter uma cesta de preços homogênea. Constatou-se que a maioria das licitações para serviços audiovisuais agrupa itens em lotes com adjudicação por valor global, o que impede a identificação do preço final exato de cada serviço individual. Ademais, a natureza criativa do objeto faz com que as especificações técnicas variem consideravelmente entre os editais, dificultando uma comparação direta.

Diante da dificuldade em localizar um número suficiente de preços públicos homologados que correspondessem precisamente às especificações deste ETP, a pesquisa foi complementada com fonte alternativa. Por isso, para um dos itens de referência, foi utilizado o valor estimado constante do edital da Câmara Municipal de Curitiba. A escolha desta fonte

se justifica pela compatibilidade do item, pela similaridade do escopo e por se tratar de um órgão público da mesma localidade da DPE-PR.

Diante destas limitações, os preços públicos encontrados servem como uma referência inicial e macro, mas a composição da cesta de preços para o Termo de Referência deverá ser, necessariamente, complementada por meio de pesquisa direta com potenciais fornecedores de mercado, a fim de se obter orçamentos detalhados que reflitam com maior fidedignidade o escopo e a complexidade dos serviços demandados pela DPE-PR.

O valor estimado da contratação é de (arred) R\$ 1.234.500,00 (Um milhão duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNTD	CATSER	UNIDADE MEDIDA	ÓRGÃO/EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	Vídeos de Conteúdo de até 05 minutos	140	19658	Unidade	Município de Jupia - PE 18/2025 <sup>13</sup>	R\$ 4.090,00
					Sesc Maranhão <sup>14</sup>	R\$ 3.000,00
					Prefeitura de Ipumirim - DL 175/2024 <sup>15</sup>	R\$ 5.998,00
					<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 4.362,67</b>
					<b>TOTAL (MÉDIA X QNTD)</b>	<b>R\$ 610.773,33</b>
2	Vídeos Institucionais de até 15 minutos	60	19658	Unidade	SESC - MA <sup>16</sup>	R\$ 1.940,00
					STM - Vídeo Institucional de 15'	R\$ 14.000,00
					<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 7.970,00</b>
					<b>TOTAL (MÉDIA X QNTD)</b>	<b>R\$ 478.200,00</b>
3	Vídeos novo formato audiovisual - Programas Externos de 30 a 60 minutos	10	19658	Unidade	Câmara Municipal de Curitiba - Preço Edital	R\$ 4.800,00
					<b>TOTAL (MÉDIA X QNTD)</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>
4	Vídeos de estúdio de 1 hora	20	19658	Episódio	STM - Vídeo-aulas em Estúdio	R\$ 8.700,00
					Inst Fed de Educ Ciência e Tec de Rondônia <sup>17</sup> - PE 90132/24	R\$ 1.050,00
					<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 4.875,00</b>
					<b>TOTAL (MÉDIA X QNTD)</b>	<b>R\$ 97.500,00</b>
						<b>VALOR TOTAL (arred)</b> <b>R\$ 1.234.500,00</b>

<sup>13</sup> <https://pnpcp.gov.br/app/editais/01593132000137/2025/46>

<sup>14</sup> Banco de Preços

<sup>15</sup> <https://ipumirim.sc.gov.br/licitacao/pl-175-dispensa-eletronica-21-2024-producao-de-video-institucional/>

<sup>16</sup> Banco de Preços

<sup>17</sup> <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15814805901322024>

---

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Recomenda-se o não parcelamento do objeto, com sua adjudicação em lote único. A decisão fundamenta-se na interdependência técnica entre as diversas fases da produção audiovisual, como roteirização, captação, edição e finalização, que formam uma solução integrada. O parcelamento acarreta o risco de inconsistências na linguagem visual, na narrativa e na qualidade final dos produtos, prejudicando a uniformidade da comunicação institucional. Adicionalmente, a gestão de um único contrato é técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois reduz os custos de fiscalização e garante um ponto único de responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

## **13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS**

Para a correta execução e fiscalização do futuro contrato, recomenda-se que os servidores indicados possuam conhecimento na área de comunicação ou recebam capacitação para avaliar os aspectos técnicos e criativos dos produtos audiovisuais entregues, garantindo que os resultados atendam aos padrões de qualidade esperados pela instituição.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No presente estágio de planejamento, não foram identificadas contratações que sejam interdependentes para a viabilização deste objeto. Os serviços de produção audiovisual, conforme escopo definido, constituem uma solução completa e autônoma, não dependendo de outros contratos para sua plena execução. Houve alguns Pregões correlatos apenas, como o Pregão Eletrônico 017/2018 – Equipamentos de áudio e vídeo, Pregão Eletrônico 030/2023 – Contratação Pacote Adobe Creative Cloud All e o Pregão Eletrônico 90008/2025 – Aquisição de Câmeras Fotográficas, ainda em andamento.

## **15. MAPA DE RISCOS**

<b>Risco:</b> Entregas fora do prazo estabelecido
---

<b>Probabilidade:</b> Média		<b>Dano potencial:</b> Atraso na veiculação de campanhas e ações institucionais		
<b>Impacto:</b> Médio		<b>Resposta:</b> Mitigar		
<b>ID</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	Definir cronograma detalhado e monitorar em reuniões periódicas	Supridor	No início do contrato e acompanhamento quinzenal	Registro da ocorrência
<b>ID</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	Notificação imediata e aplicação de penalidades em caso de reincidência	Fiscal do Contrato	Após a identificação	Registro da ocorrência, emissão de notificação e formalização da penalidade

<b>Risco:</b> Mudanças frequentes de Briefing				
<b>Probabilidade:</b> Alta		<b>Dano potencial:</b> Aumento de custos, atrasos na entrega, retrabalho, esgotamento prematuro do saldo previsto e desgaste na relação com a contratada.		
<b>Impacto:</b> Alto		<b>Resposta:</b> Mitigar		
<b>ID</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	Roteiro bem definido e detalhado para evitar retrabalho	Supridor	Antes do início da fase de produção de cada serviço.	Criar procedimentos de revisão de roteiro
<b>ID</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	O Órgão Supridor deverá formalizar a solicitação de alteração ao Prestador de Serviços	Supridor	Imediatamente após a identificação da necessidade de mudança	O Supridor deve justificar formalmente ao Prestador de Serviços a

	justificando sua imprescindibilidade para os objetivos			necessidade da alteração.
--	--	--	--	------------------------------

## 16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

A Matriz de Competências consiste no instrumento gerencial que descreve as responsabilidades de cada área nos macroprocessos da contratação pública: oficialização da demanda; planejamento da contratação; seleção do fornecedor e gestão do contrato administrativo.

Competências	Responsável
Oficialização da demanda e direcionamento inicial	Órgão supridor
Aprovação da demanda institucional	Comitê de Contratações (CCONTRAT)
Coleta, análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPLA).
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas	Órgão supridor
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Chefia do Órgão supridor
Seleção do fornecedor	Coordenadoria de Contratações (CCON)
Formalização da contratação	Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CFORM)
Execução e fiscalização do objeto	Órgão supridor
Recebimento definitivo do objeto	Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios
Pagamento pela prestação dos serviços	Diretoria de Orçamento e Finanças

## 17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

17.1. Conforme a natureza da contratação, não se vislumbra a necessidade de IMR.

## 18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da solução de produção audiovisual trará benefícios diretos e indiretos para a Defensoria Pública. Os principais benefícios são:

- Aumento da eficácia da comunicação institucional, resultando na transmissão de uma imagem de maior profissionalismo e credibilidade.
- Ampliação da transparência e da capacidade de educar a população sobre seus direitos, humanizando a instituição e fortalecendo a conexão emocional com seus assistidos.
- Posicionar estratégicamente a DPE-PR no ambiente digital, garantindo que sua atuação tenha maior visibilidade e impacto social.

## **19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante da análise da necessidade, do levantamento das soluções de mercado e da ponderação dos fatores técnicos, econômicos e administrativos, conclui-se pela viabilidade e recomendação da contratação.

## **20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição integral da solução, enquanto sugestão para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consta no Anexo I.

*Camila Hellmann Pichler*

**CAMILA HELLMANN PICHLER**

**ANALISTA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) **aprovado** nos termos do inciso I do art. 3º da  
Resolução DPG n.º 522, de 3 de outubro de 2024.

**Diego Ribeiro Hamdar**

**DIEGO RIBEIRO HAMDAR**  
**DIRETOR DE COMUNICAÇÕES**

---

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa a prestação de serviços especializados de produção audiovisual, para atender às necessidades de comunicação institucional da Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR).
- 1.2. Justificativa para a contratação: A contratação é estratégica e fundamental para fortalecer a reputação institucional da Defensoria Pública. Em um cenário cada vez mais visual, a produção de vídeos profissionais de alta qualidade é um recurso essencial para comunicar a eficácia, a transparência e a missão da DPE-PR de forma positiva. A medida visa garantir a consistência da identidade visual e da mensagem, tornando a instituição mais humana, acessível e reforçando sua imagem de seriedade e competência para solidificar o seu papel na garantia de justiça para todos os assistidos.
- 1.3. Descrição da situação atual: A DPE-PR não possui contrato vigente de produção audiovisual. Tal constatação demonstra que a presente demanda é inédita e visa suprir a lacuna do serviço especializado de produção, complementando os recursos já existentes.
- 1.4. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: A estimativa de quantidades baseia-se na projeção de demanda da Diretoria de Comunicações (DICOM) para um período de 12 (doze) meses. Os quantitativos foram definidos a partir do planejamento anual de campanhas institucionais, da necessidade de cobertura de eventos, da produção de materiais educativos e de gestão, e da manutenção de uma presença constante e qualificada nos meios digitais.
- 1.5. Resultados esperados com a contratação: Atualmente, a DPE-PR não tem capacidade para produzir vídeos complexos e de alta qualidade de forma consistente usando apenas seus recursos internos. Isso limita a escala, a agilidade e o padrão de qualidade necessários para uma comunicação institucional eficaz. A ausência de uma estrutura profissional de apoio para gerenciar o ciclo de produção completo, desde a escrita do roteiro até a edição final, impede que a instituição utilize todo o potencial do formato de

vídeo. Como resultado, a DPE-PR tem dificuldades em alcançar seu público, educar sobre direitos e fortalecer sua imagem perante a sociedade.

#### 1.6. Descrição sumária dos itens a serem contratados:

<b>GRUPO 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
1	Vídeos de Conteúdo de até 05 minutos	19658	140	Vídeo	
2	Vídeos Institucional de até 15 minutos		60	Vídeo	
3	Vídeos novo formato audiovisual - Programas Externos de 30 a 60 minutos		10	Vídeo	
4	Vídeos de estúdio de 1 hora (educativos)		20	Episódio	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital.
- 2.2. Havendo divergência entre o Código CATSER e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.
- 2.3. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 2.4. VÍDEOS DE CONTEÚDO

- 2.4.1. Duração de até 5 (cinco) minutos cada.
- 2.4.2. O vídeo de conteúdo nada mais é do que uma peça de comunicação que, por meio de elementos audiovisuais, busca transmitir informações, conhecimento e entretenimento ao público. Alguns exemplos de tipos de vídeos de conteúdo são os vídeos explicativos, vídeos tutoriais, vídeos em formato de VT.
- 2.4.3. Os vídeos precisam ser produzidos conforme roteiro que será elaborado pela produtora (Vide etapa 01 do Regime de Execução) e orientações da DICOM - Diretoria de Comunicação, captados, editados e finalizados.
- 2.4.4. Quantidade estimada: 140 vídeos.

### 2.5. VÍDEOS INSTITUCIONAIS

- 2.5.1. Com duração de até 15 (quinze) minutos cada.

- 2.5.2. O vídeo institucional é um produto de comunicação em formato audiovisual, de média duração, que tem como intuito principal apresentar a instituição tanto ao seu público interno, quanto externo, fornecendo informações essenciais, de maneira formal, informativa e educativa; este formato tem um foco mais voltado a emoções e valores, com tom inspirador e envolvente e objetivo motivacional, refletindo identidade da instituição de forma impactante, com intuito de inspirar e engajar.
- 2.5.3. Os vídeos precisam ser produzidos conforme roteiro que será elaborado pela produtora (Vide etapa 01 do Regime de Execução) e orientações da DICOM, captados, editados e finalizados.
- 2.5.4. Quantidade estimada: 60 vídeos.

## 2.6. VÍDEOS NOVOS FORMATOS EM AUDIOVISUAL

- 2.6.1. Programas externos especiais que poderão ser estruturados em episódios e serem gravados e conduzidos conforme roteiro que será elaborado pela produtora (Vide etapa 01 do Regime de Execução) sob orientação da DICOM.
- 2.6.2. De acordo com a DICOM, os novos formatos em audiovisual serão programas estruturados, com entrevistas, imagens de coberturas, animações, cartela de letterings - esses vídeos poderão abordar temas mais documentais e extensos da Defensoria Pública do Paraná.
- 2.6.3. Quantidade estimada: 10 vídeos.

## 2.7. VÍDEOS DE ESTÚDIO

- 2.7.1. Com duração de até 1 (uma) hora cada.
- 2.7.2. Os vídeos podem ser podcasts com conteúdo em vídeo, em que, além do áudio, as imagens também compõem a cena.
- 2.7.3. Os episódios deverão ser gravados e conduzidos conforme roteiro que será elaborado pela produtora (Vide etapa 01 do Regime de Execução) e orientação da DICOM e necessitarão de uma finalização após a gravação e edição/pós-produção, contemplando ajustes de áudio, inserção de trilha, vinhetas e VTs, conforme necessário.
- 2.7.4. Quantidade estimada: 20 episódios.

## 2.8. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 2.9. A Defensoria Pública do Paraná terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais patrimoniais sobre todo o material protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98), por tempo indeterminado, podendo livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos materiais entregues, no Brasil e no exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias.
- 2.10. A Contratada deve garantir que todos os elementos de música e imagens que venham a ser utilizados nas produções estejam devidamente licenciados, bem como providenciar e encaminhar à Contratante autorizações e permissões de gravação e uso de imagem e voz (consentimento por escrito das pessoas que aparecerão na gravação), além de autorizações/permissões do local onde serão gravados, quando cabível.
- 2.11. A Contratada não poderá ceder, doar, alugar ou vender imagens captadas e/ou produzidas; as mesmas serão de exclusividade da Defensoria Pública do Paraná.
- 2.12. Todo o material audiovisual deverá ser entregue pela Contratada à Defensoria Pública do Paraná - DPE/PR acompanhado dos respectivos Termos de Cessão de Direitos de Uso de Imagem definitivo e de obras citadas, além dos contratos e número de registro profissional das equipes envolvidas na produção sob responsabilidade da Contratada.
- 2.13. A Contratada deverá entregar cópia dos termos de cessão de direitos autorais e de uso de imagem em arquivo digitalizado, em até 7 (sete) dias úteis após a aprovação final do vídeo; os profissionais envolvidos devem ceder o uso do direito autoral, no mesmo prazo.
- 2.14. A Contratada responderá por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

## 3. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 080/2025.

---

#### **4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Tipo de contratação: A seleção do fornecedor se dará por meio de Licitação, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).
- 4.2. Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico.
- 4.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez que a demanda é incerta, se enquadrando nas hipóteses de compras frequentes e futuras de que trata o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.
- 4.5. Critério de adjudicação: o critério de adjudicação será por lote, tendo em vista não ser tecnicamente indicado e economicamente vantajoso o parcelamento do objeto;
- 4.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
  - 4.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.
- 4.7. Não será admitida subcontratação do objeto licitado.
- 4.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.
- 4.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

#### **5. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

- 5.1. Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de vistoria técnica.
- 5.2. O prestador de serviços, deverá:

- 
- 5.2.1. Apresentar portfólio robusto com projetos audiovisuais similares aos que a DPE-PR pretende desenvolver (ex: vídeos institucionais, educativos, campanhas de conscientização, coberturas de eventos);
- 5.2.2. Ser capaz de compreender a linguagem e a sensibilidade exigidas ao tratar de temas sociais, jurídicos e direitos humanos, que são a essência da atuação da Defensoria Pública;
- 5.2.3. Apresentar comprovação de posse ou acesso regular a equipamentos profissionais de captação de imagem (câmeras de alta resolução, lentes, equipamentos de iluminação adequados), captação de áudio (microfones, gravadores) e edição (estações de trabalho de alta performance, softwares licenciados);
- 5.2.4. Comprovar que tem acesso a estúdio de gravação (se necessário para algum tipo de produção) e ilhas de edição com tecnologia atualizada;
- 5.2.5. Estar familiarizada com a legislação aplicável à comunicação de órgãos públicos.
- 5.2.6. Ter capacidade de atender a demandas emergenciais ou com prazos curtos, comum em órgãos públicos que precisam reagir rapidamente a eventos ou campanhas específicas;
- 5.2.7. Comprometer-se com a confidencialidade das informações sensíveis que possam ser acessadas durante as produções; em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente ao lidar com imagens e depoimentos de assistidos/as da DPE-PR.
- 5.3. Considerando a natureza do objeto, verifica-se a necessidade de 01 (um), ou mais, Atestados de Capacidade Técnica (ACT) em nome do Prestador de Serviços expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de produção audiovisual.
- 5.4. Conforme Resolução DPG 375/23, o ACT exigido deverá demonstrar a execução de serviços com quantitativos equivalentes a no máximo 50% do quantitativo atual. Será considerado como lastro o quantitativo projetado pela DPE/PR, conforme quadro a seguir:

**QUADRO I - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

	<b>ACT mínimo exigido</b>
Vídeos de Conteúdo de até 05 minutos	70
Vídeos Institucional de até 15 minutos	30
Vídeos novo formato audiovisual - Programas Externos de 30 a 60 minutos	05
Vídeos de estúdio de 1 hora (educativos)	10

5.5. Considerando a natureza do objeto, não há o que se falar em amostras.

5.6. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

5.6.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

5.6.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

5.6.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

5.6.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

5.6.5.1. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.6.6. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

5.6.6.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

5.6.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.6.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

---

5.6.6.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

5.6.6.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Haverá adoção de Sistema de Registro de Preços.

6.2. A CONTRATADA será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP), e deverá assinar o respectivo documento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

6.3. A convocação para a assinatura da ARP será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório, como a convocação para assinatura de contrato(s).

6.4. A ARP terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.

6.5. A partir da assinatura da ARP, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. A ARP, poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso.

6.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigerá por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. Após a formalização da ARP, as contratações serão formalizadas mediante o envio de Ordens de Serviço (OS).

## **7. DO MODELO DE GESTÃO**

- 7.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica: [ascom@defensoria.pr.def.br](mailto:ascom@defensoria.pr.def.br) e serão expedidas pela Diretoria de Comunicação ou órgão competente.
- 7.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.2. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.
- 8.4. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.
- 8.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que se façam necessários à execução do contrato.
- 8.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

- 9.2. Atender e manter, durante a execução, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.
- 9.3. Executar os serviços com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, entre outras informações, conforme o caso.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.5. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.6. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 9.7. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 9.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos.
  - 9.8.1. Observar em todos os seus aspectos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
  - 9.8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 9.8.3. Indicar formalmente preposto, visando ao estabelecimento de contatos com a Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 9.8.4. Comparecer às reuniões, sempre que convocada pela Contratante, prestando informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados.
  - 9.8.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

- 
- 9.8.6. A Contratada deverá propiciar o acompanhamento do status de cada etapa da execução dos serviços.
  - 9.8.7. A Contratada deverá cumprir todas as regulamentações e normas aplicáveis, incluindo segurança e direitos trabalhistas.
  - 9.8.8. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a Contratante, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
  - 9.8.9. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de crachá aos seus funcionários na prestação de serviços, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

## **10. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 10.1. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como os dados de contato do(a) Gestor(a) da ARP.
- 10.2. Os serviços contratados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, até o limite do quantitativo estabelecido na licitação, mediante a emissão de Ordens de Serviço.
- 10.3. A comunicação com a Contratante deverá ocorrer sempre por correio eletrônico (vide **item 7.1** deste Termo de Referência), ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
- 10.4. Os produtos audiovisuais previstos na presente contratação deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Paraná - DPE/PR.
- 10.5. Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme **item 6** deste Termo de Referência, será agendada reunião inicial com a contratada para definição de cronograma ou plano de execução do objeto, com alinhamento das etapas e pontos de controle de cada produção audiovisual.
- 10.6. Cada produto audiovisual deverá obrigatoriamente percorrer as quatro etapas de produção descritas neste Termo, até sua entrega final. Os prazos de execução serão

ajustados de acordo com a complexidade de cada demanda e definidos em reuniões periódicas de alinhamento com a Diretoria de Comunicação (DICOM):

#### **10.7. ETAPA 01 – Concepção e desenvolvimento de roteiro**

Essa etapa compreende a análise de pautas e definição dos conteúdos a serem trabalhados nos vídeos, com atividades de pesquisa, estruturação de narrativas e definição de diálogos e sequências. O objetivo é estabelecer a linha condutora de cada produção audiovisual. Entre as ações previstas:

- 10.7.1. Reuniões de alinhamento de pauta com a equipe de comunicação da Defensoria;
- 10.7.2. Pesquisa de temas, público-alvo e referências que subsidiem o roteiro;
- 10.7.3. Definição da estratégia de abordagem de cada tema;
- 10.7.4. Indicação de entrevistados pertinentes, com pelo menos um nome reserva para imprevistos;
- 10.7.5. Agendamento de entrevistas e coleta das autorizações de uso de imagem e voz, quando necessário;
- 10.7.6. Elaboração do roteiro, incluindo proposta de texto, locução, diálogos, imagens e demais elementos;
- 10.7.7. Organização do cronograma de gravações, com comunicação à equipe sobre data, local e horário;
- 10.7.8. Acompanhamento das gravações e orientação da edição e pós-produção.
- 10.7.9. O responsável indicado pela contratada deverá participar de reuniões periódicas (semanais ou quinzenais) na sede da Defensoria, para alinhamento de informações e acompanhamento da evolução dos roteiros, apresentação de cenários, alinhamento de expectativas, discussão do progresso do roteiro e esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a surgir no decorrer do processo.
- 10.7.10. As pautas serão definidas em conjunto pelo responsável da contratada e a DPE/PR.
- 10.7.11. Todos os roteiros deverão ser submetidos à aprovação da Diretoria de Comunicação (DICOM), dentro do prazo acordado na primeira reunião sobre cada produto.
- 10.7.12. O roteiro deverá ser encaminhado ao e-mail [ascom@defensoria.pr.def.br](mailto:ascom@defensoria.pr.def.br)

para aprovação da Diretoria de Comunicação.

- 10.7.13. Ajustes solicitados deverão ser realizados em até 1 (um) dia útil.
- 10.7.14. Somente após a aprovação, será possível avançar para a etapa seguinte.

#### **10.8. ETAPA 02 – Captação de imagens e gravações**

Refere-se à execução das filmagens e registros de áudio. As gravações poderão ocorrer no estúdio da Defensoria (quando para gravação dos episódios de Vídeos de Estúdio, por exemplo, ou sempre que solicitado pela DICOM) ou em outro local a ser indicado pela fiscalização, conforme necessidade, e em data e horário a ser agendado.

- 10.8.1. O agendamento será realizado pela produtora contratada, sempre com autorização prévia da DICOM e aviso com pelo menos 48 horas de antecedência;
- 10.8.2. As filmagens devem respeitar integralmente o roteiro aprovado na Etapa 01, bem como demais orientações que venham a ser passadas pelo fiscal e gestor do contrato.
- 10.8.3. Durante as gravações, poderá haver acompanhamento por representante da DICOM e pelo produtor responsável da contratada.

#### **10.9. ETAPA 03 – Edição e pós-produção**

Nesta fase serão realizadas as atividades de montagem e finalização técnica, incluindo:

- 10.9.1. Seleção de imagens e trechos de áudio;
- 10.9.2. Inclusão de legendas, trilhas sonoras, vinhetas e efeitos gráficos;
- 10.9.3. Tratamento de cor, inserção de transições, animações e demais elementos necessários à qualidade final do produto.
- 10.9.4. A produtora deverá possuir assinatura regular de bancos de imagens e trilhas, assegurando o uso legal e evitando problemas de direitos autorais. As trilhas devem ser “royalty free” (livres de restrição de uso).
- 10.9.5. Uma versão preliminar da edição deverá ser apresentada à equipe da DICOM para validação.

#### **10.10. ETAPA 04 – Finalização**

Consiste na incorporação dos ajustes solicitados e na entrega definitiva dos vídeos.

- 10.10.1. Os arquivos finais deverão seguir as especificações técnicas definidas pela DICOM;

- 
- 10.10.2. A publicação nos canais oficiais será de responsabilidade da própria Defensoria;
- 10.10.3. Em caso de necessidade de refazimento, não caberá custo adicional. Os prazos para refazimento são:
- 10.10.4. Item 01 - Vídeos de Conteúdo: em até 1 (um) dia após a solicitação, se necessário.
- 10.10.5. Item 02 - Vídeos institucionais: em até 1 (um) dia após a solicitação, se necessário.
- 10.10.6. Item 03 - Novos formatos em audiovisual: em até 02 (dois) dias após a solicitação, se necessário.
- 10.10.7. Item 04 - Vídeos de Estúdio: em até 02 (dois) dias após a solicitação, se necessário.

## **10.11. DOS EQUIPAMENTOS**

- 10.11.1. A Contratada deverá assegurar a utilização de equipamentos profissionais, adequados e compatíveis com a produção a ser realizada.
- 10.11.2. Todas as filmagens deverão ser realizadas por meio de câmera filmadora profissional, com tecnologia digital de alta definição, resolução 4K e conjunto de lentes apropriado. O material deverá ser posteriormente editado em ilha de edição não-linear e finalizado em plataforma digital, com capacidade para manter a mesma resolução, eliminar ruídos e aplicar recursos de computação gráfica.
- 10.11.3. A edição e finalização dos materiais deverão ser feitas utilizando o pacote Adobe, visto que este é o sistema atualmente empregado pela DICOM. Considerando a eventual necessidade de consulta técnica aos projetos de vídeo em andamento, a utilização desse mesmo sistema possibilita o acesso direto aos arquivos por meio dos computadores próprios da Comunicação.
- 10.11.4. Entre os equipamentos que poderão ser demandados e, portanto, deverão estar disponíveis pela contratada, incluem-se: tripés para câmeras, monitores de vídeo, microfones (lapela e direcional), kit de iluminação, entre outros.
- 10.11.5. Nos casos em que houver necessidade de imagens aéreas, deverá ser utilizado drone, observadas as formalidades e normas aplicáveis ao uso desses

equipamentos por terceiros, em razão da responsabilidade da Administração Pública. O equipamento deverá ser operado exclusivamente por profissional habilitado, respeitando as regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

#### **10.12. DA EQUIPE MÍNIMA**

10.12.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de equipe técnica especializada, composta por profissionais com qualificação adequada às atividades desempenhadas, incluindo, no mínimo, produtor/roteirista, videomaker e operador de drone, quando aplicável.

10.12.2. O profissional da Contratada responsável pela gravação de videocasts deverá possuir em software destinado à captura, corte e transmissão em streaming de vídeo.

#### **10.13. DA ENTREGA DOS VÍDEOS**

10.13.1. Todo material produzido no âmbito deste Termo de Referência deverá atender aos padrões de qualidade profissional estabelecidos neste.

10.13.2. Os vídeos deverão ser entregues finalizados em alta resolução, no formato mp4, em proporção 16:9 ou 9:16, por meio de compartilhamento em pasta no Drive ou sistema similar de armazenamento em nuvem disponibilizado pela DICOM, dentro dos prazos estipulados.

10.13.3. Excepcionalmente, a critério da Contratante ou mediante sua autorização, a entrega poderá ser realizada em outros meios, como pendrives ou dispositivos equivalentes.

10.13.4. As captações brutas das imagens utilizadas deverão acompanhar a entrega do vídeo final, conforme disposto no item anterior.

10.13.5. A prorrogação dos prazos de entrega somente será admitida em situações de força maior, devidamente comprovadas pela Contratada por escrito e protocoladas junto aos fiscais da contratação e/ou ao setor responsável pelo recebimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início de cada etapa.

10.13.6. Os produtos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a emissão da Ordem de Serviço ou com o roteiro de produção aprovado na ETAPA

01.

- 10.13.6.1. Nessas hipóteses, os materiais deverão ser substituídos ou refeitos no prazo estabelecido para cada produto audiovisual, contado a partir da notificação da contratada.
- 10.13.7. Serão considerados inaceitáveis, entre outros, vídeos que apresentem:
- 10.13.8. imagens desfocadas;
- 10.13.9. imagens tremidas;
- 10.13.10. falhas de áudio, incluindo ruídos, interrupções ou distorções na voz ou trilha sonora;
- 10.13.11. entrega em resolução ou formato diferentes dos exigidos;
- 10.13.12. descumprimento das diretrizes constantes no Comunicado de Autorização para Prestação de Serviços;
- 10.13.13. descumprimento das orientações contidas no roteiro de produção.
- 10.13.14. O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:
- 10.13.15. O recebimento ocorrerá conforme os serviços prestados.
- 10.13.16. O recebimento provisório será realizado pela DICOM, que verificará se os serviços entregues atendem às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, com a elaboração de um termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços.
- 10.13.17. O recebimento definitivo será realizado pela DICOM em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade das entregas com as obrigações contratuais.
- 10.13.18. Inconsistências identificadas nos documentos ou nas entregas fará com que os prazos de recebimento sejam interrompidos, sendo reiniciados após a regularização das pendências pela CONTRATADA.
- 10.13.19. O recebimento definitivo estará condicionado à comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 10.13.20. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução inadequada ou incompleta do objeto.

---

10.13.21. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o serviço, para todos os efeitos.

## **11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

## **12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

12.1. Conforme a natureza da contratação não se vislumbra a inclusão de IMR .

## **13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

13.2. O pagamento dos serviços será realizado após a efetiva entrega e o recebimento definitivo de cada item solicitado na Ata de Registro de Preços.

13.3. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

13.3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a aferição realizada pelo IMR, com descontos proporcionais em caso de notas fiscais com pontuação de infrações.

13.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

- 13.5. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 13.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se após a regularização.
- 13.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 13.7.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 13.9. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 13.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual modificação da ordem.
- 13.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

---

## **14. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

É permitida a atualização periódica dos preços inicialmente registrados referentes aos custos decorrentes do mercado (insumos) mediante reajuste por índice, de acordo com o IPCA, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado do procedimento desta contratação, compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. Para mitigar os impactos ambientais deverá incorporar os seguintes critérios de sustentabilidade, que deverão ser atendidos pela futura contratada:

16.2. Eficiência Energética e Redução de Emissões: A contratada deverá priorizar, sempre que possível, o uso de equipamentos de baixo consumo energético em suas produções, como iluminação baseada em tecnologia LED.

## **17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; Resolução DPG nº 375/2023; Deliberação CSDP nº 043; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **18. DO FORO**

18.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região

Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Trilha de auditoria

## Detalhes

NOME DO ARQUIVO 080.2025 - ETP - Produção áudio visual - 11.09.2025\_VersãoFinal.pdf - 11/09/2025, 12:42

STATUS  Assinado

CARIMBO DE DATA/HORA 2025/09/11  
DO STATUS 16:44:58 UTC

## Atividade

 ENVIADO

camila.hellmann@defensoria.pr.def.br **enviou** uma solicitação de assinatura para:  
• Camila Hellmann Pichler (camila.hellmann@defensoria.pr.def.br)  
• Diego Ribeiro Hamdar (diego.hamdar@defensoria.pr.def.br)

2025/09/11  
15:43:30 UTC

 ASSINADO

**Assinado** por Diego Ribeiro Hamdar (diego.hamdar@defensoria.pr.def.br) 2025/09/11  
16:44:58 UTC

 ASSINADO

**Assinado** por Camila Hellmann Pichler (camila.hellmann@defensoria.pr.def.br) 2025/09/11  
15:45:30 UTC

 CONCLUÍDO

Todos os signatários assinaram o documento e ele foi **concluído** 2025/09/11  
16:44:58 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

**3**

# **ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriaburgos.com.br/>

## INFORMAÇÃO

1. Trata-se da indicação dos recursos orçamentários-financeiros necessários à Minuta Contratual visando à contratação de serviços especializados de produção audiovisual, para atender às necessidades de comunicação institucional da DPE-PR.
2. Ressalta-se ter sido arbitrada a data de **01/04/2026 citada no Despacho 0136437** para o início dos efeitos da contratação, variável necessária ao cálculo do impacto nos exercícios de 2026 e 2027. Ressalva-se que esta estimativa poderá ser revisada, caso se entenda necessário pelos demais setores competentes.
3. Conforme Minuta do Edital (0187586) , o valor máximo a ser considerado é de R\$ 1.386.219,70 por um período de 12 meses, estimando-se uma despesa de R\$ 1.039.664,78 em 2026 e de R\$ 346.554,93 em 2027.
4. Considerando a Proposta da Defensoria Pública ao Orçamento de 2026, apresentada ao Poder Executivo estadual nos termos da Lei nº 22.250/2025
5. **Informa-se** que o impacto calculado referente ao próximo exercício (2026), não está contemplado na Lei Orçamentária Anual (LOA) original, sendo necessário a suplementação orçamentária, consumindo o incremento no valor aprovado como suplementação de orçamento, conforme aprovado no item IV da Ata de Conselho de Administração do Fundo da Defensoria Pública do Paraná, conforme documento anexo.
6. Informa-se que a **Dotação Orçamentária** que será codificada em 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes, fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados (250), condicionada a suplementação orçamentária com base no estimado superávit financeiro a ser apurado no balanço patrimonial de 2025 , sendo a sua execução através do detalhamento de despesa: **3.3.90.39.59 - Áudio, vídeo e foto**.
7. Ao exercício subsequente (2027) serão considerados os valores à continuidade contratual na respectiva proposta orçamentária.
8. Deste ato, encaminha-se à Diretoria de Orçamento e Finanças.
9. **Solicita-se**, quando da abertura da contabilidade orçamentária do exercício 2026 , o **regresso** deste procedimento à Coordenadoria de Orçamento para ratificação desta Indicação.



Documento assinado digitalmente por **TAÍZA OLIVEIRA LOPES, Assessora**, em 06/11/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 6474258808059650771



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0188562** e o código CRC **DA77FBCA**.

---

25.0.000005807-9

0188562v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriaburgos.pr.def.br/>

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com Proposta da Defensoria Pública ao Orçamento de 2026, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei nº 22.250/2025.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 06/11/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0188741** e o código CRC **25C91B7F**.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

# 4

# PESQUISA DE PREÇO

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

**MAPA DE PREÇOS - SEI N° 25.0.000005807-9**

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO			MÉDIA ARRED	DESPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL	MEDIANA
		140	Vídeos de Conteúdo de até 05 minutos					Rodada 01			R\$3.622,29	R\$ 1.967,86	54,33%	R\$ 1.654,43	R\$ 5.590,15	R\$ 507.120,60	R\$ 3.750,00
								Rodada 02			R\$4.051,44	R\$ 1.095,10	27,03%	R\$ 2.956,34	R\$ 5.146,54	R\$ 567.201,60	R\$ 4.000,00
								Rodada 03			R\$4.150,00	R\$ 563,47	13,58%	R\$ 3.586,53	R\$ 4.713,47	R\$ 581.000,00	R\$ 4.000,00
1 1			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 1.500,00	desc	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 1.200,00	desc	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 1.566,00	desc	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 7.800,00	desc	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 1.200,00	desc	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 5.000,00	desc	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 5.514,00	R\$ 5.514,00	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 5.750,00	desc	desc							
			Preços Públicos	00.497.560/0001-01	Superior Tribunal Militar (STM) UASG: 060001	PREGÃO ELETRÔNICO No 90028/2024 - I.4		R\$ 1.100,00	desc	desc							
			Preços Públicos	01.738.722/0001-98	ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAVALCANTE	CONTRATO."141/2025 - PE nº 14/2025 - I.11		R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00	desc							

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO			MÉDIA ARRED	DESPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL	MEDIANA
		60	Vídeos Institucionais de até 15 minutos					Rodada 1			R\$8.532,65	R\$ 4.731,53	55,45%	R\$ 3.801,12	R\$ 13.264,18	R\$ 511.959,00	R\$ 7.500,00
								Rodada 2			R\$8.395,91	R\$ 3.728,90	44,41%	R\$ 4.667,01	R\$ 12.124,81	R\$ 503.754,60	R\$ 7.500,00
								Rodada 3			R\$7.320,33	R\$ 2.610,56	35,66%	R\$ 4.709,77	R\$ 9.930,89	R\$ 439.219,80	R\$ 7.350,00
								Rodada 4			R\$6.768,00	R\$ 1.271,89	18,79%	R\$ 5.496,11	R\$ 8.039,89	R\$ 406.080,00	R\$ 7.350,00
1 2			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 15.000,00	desc	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 2.800,00	desc	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 4.872,00	R\$ 4.872,00	R\$ 4.872,00							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 14.400,00	desc	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 2.000,00	desc	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 15.000,00	desc	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 13.233,00	R\$ 13.233,00	desc							
			Cotação Direta				Proposta Comercial	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	desc							
			Preços Públicos	00.497.560/0001-01	Superior Tribunal Militar (STM) UASG: 060001	PREGÃO ELETRÔNICO No 90028/2024 - I.3		R\$ 3.500,00	desc	desc							
			Preços Públicos	21.154.554/0001-13	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CONTRATO Nº 334/2025 - Dispensa de Licitação		R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	desc							

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO			MÉDIA ARRED	DESPAD.A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL	MEDIANA
------	------	-----	-----------	-------	------	--------------------------	----------------	----------------	--	--	-------------	----------------	----------	-----------------	-----------------	-------------	---------

10	Vídeos novo formato audiovisual - Programas de 30 a 60 minutos				Rodada 1				R\$14.862,67	R\$ 8.154,84	54,87%	R\$ 6.707,83	R\$ 23.017,51	R\$ 148.626,70	R\$ 15.000,00			
					Rodada 2				R\$15.867,27	R\$ 5.146,55	32,44%	R\$ 10.720,72	R\$ 21.013,82	R\$ 158.672,70	R\$ 16.000,00			
						Rodada 3			R\$15.371,11	R\$ 2.923,27	19,02%	R\$ 12.447,84	R\$ 18.294,38	R\$ 153.711,10	R\$ 16.000,00			
1 3	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 6.000,00	desc	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 8.500,00	R\$8.500,00	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 20.000,00	R\$20.000,00	R\$ 20.000,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 17.000,00	R\$17.000,00	R\$ 17.000,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 16.000,00	R\$16.000,00	R\$ 16.000,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 6.200,00	desc	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 10.440,00	R\$10.440,00	R\$ 10.440,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 33.600,00	desc	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 15.000,00	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 16.000,00	R\$16.000,00	R\$ 16.000,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 18.000,00	R\$18.000,00	R\$ 18.000,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 12.500,00	R\$12.500,00	R\$ 12.500,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 27.700,00	R\$27.700,00	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 13.400,00	R\$13.400,00	R\$ 13.400,00												
	Preços Públicos	04.199.826/0001-82	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ	CONTRATO Nº SEI-3/2025 - DE Nº 9001/2025 - I.1	R\$ 2.600,00	desc	desc											
	Preços Públicos	77.636.520/0001-1C	CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2025	R\$ 650,00	desc	desc											
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 88.000,00	desc	desc												
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FONTE	CNPJ	EMPRESA / DADOS DA FONTE	DADOS DA FONTE	PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA ARRED	DESV PAD. A ARRED	COEF VAR	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR TOTAL	MEDIANA			
	20		Vídeos de estúdio de 1 hora (educativos)					Rodada 1				R\$13.499,59	R\$ 7.966,69	59,01%	R\$ 5.532,90	R\$ 21.466,28	R\$ 269.991,80	R\$ 12.000,00
								Rodada 2				R\$11.505,45	R\$ 3.944,76	34,29%	R\$ 7.560,69	R\$ 15.450,21	R\$ 230.109,00	R\$ 12.000,00
								Rodada 3				R\$12.271,43	R\$ 1.554,26	12,67%	R\$ 10.717,17	R\$ 13.825,69	R\$ 245.428,60	R\$ 12.000,00
1 4	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 27.500,00	desc	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 6.960,00	R\$ 6.960,00	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 25.000,00	desc	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 25.000,00	desc	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 22.133,00	desc	desc												
	Cotação Direta		Proposta Comercial	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00												
	Preços Públicos	00.497.560/0001-01	Superior Tribunal Militar (STM) UASG: 060001	PREGÃO ELETRÔNICO No	R\$ 2.000,00	desc	desc											
	Preços Públicos	10.817.343/0007-92	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDÔNIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	R\$ 1.300,00	desc	desc											

NELSON CAVALARO JUNIOR  
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

**5**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300*



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa a contratação de serviços especializados de produção audiovisual, para atender às necessidades de comunicação institucional da Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR).

### DAS JUSTIFICATIVAS

1.2. Justificativa para a contratação: A contratação é estratégica e fundamental para fortalecer a reputação institucional da Defensoria Pública. Em um cenário cada vez mais visual, a produção de vídeos profissionais de alta qualidade é um recurso essencial para comunicar a eficácia, a transparência e a missão da DPE-PR de forma positiva. A medida visa garantir a consistência da identidade visual e da mensagem, tornando a instituição mais humana, acessível e reforçando sua imagem de seriedade e competência para solidificar o seu papel na garantia de justiça para todos os assistidos.

1.3. Descrição da situação atual: A DPE-PR não possui contrato vigente de produção audiovisual. Tal constatação demonstra que a presente demanda é inédita e visa suprir a lacuna do serviço especializado de produção, complementando os recursos já existentes.

1.4. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: A estimativa de quantidades baseia-se na projeção de demanda da Diretoria de Comunicações (DICOM) para um período de 12 (doze) meses. Os quantitativos foram definidos a partir do planejamento anual de campanhas institucionais, da necessidade de cobertura de eventos, da produção de materiais educativos e de gestão, e da manutenção de uma presença constante e qualificada nos meios digitais.

1.5. Justificativa para o não parcelamento da contratação: Não haverá parcelamento do objeto, sua adjudicação será em lote único. A decisão fundamenta-se na interdependência técnica entre as diversas fases da produção audiovisual, como roteirização, captação, edição e finalização, que formam uma solução integrada. O parcelamento acarreta o risco de inconsistências na linguagem visual, na narrativa e na qualidade final dos produtos, prejudicando a uniformidade da comunicação institucional.



Adicionalmente, a gestão de um único contrato é técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois reduz os custos de fiscalização e garante um ponto único de responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

1.6. Resultados esperados com a contratação: Atualmente, a DPE-PR não tem capacidade para produzir vídeos complexos e de alta qualidade de forma consistente usando apenas seus recursos internos. Isso limita a escala, a agilidade e o padrão de qualidade necessários para uma comunicação institucional eficaz. A ausência de uma estrutura profissional de apoio para gerenciar o ciclo de produção completo, desde a escrita do roteiro até a edição final, impede que a instituição utilize todo o potencial do formato de vídeo. Como resultado, a DPE-PR tem dificuldades em alcançar seu público, educar sobre direitos e fortalecer sua imagem perante a sociedade.

1.7. Descrição sumária dos itens a serem **contratados**:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER	QUANT. ESTIMADA	UNIDAD E MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	Vídeos de Conteúdo de até 05 minutos	19658	140	Vídeo	
2	Vídeos Institucionais de até 15 minutos		60	Vídeo	
3	Vídeos novo formato audiovisual - Programas de 30 a 60 minutos		10	Vídeo	
4	Vídeos de estúdio de 1 hora (educativos)		20	Episódio	
VALOR TOTAL ESTIMADO					

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital.
- 2.2. Havendo divergência entre o Código CATSER e o descriptivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.
- 2.3. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



#### **2.4. VÍDEOS DE CONTEÚDO**

- 2.4.1. Duração de até 5 (cinco) minutos cada.
- 2.4.2. O vídeo de conteúdo nada mais é do que uma peça de comunicação que, por meio de elementos audiovisuais, busca transmitir informações, conhecimento e entretenimento ao público. Alguns exemplos de tipos de vídeos de conteúdo são os vídeos explicativos, vídeos tutoriais, vídeos em formato de VT.
- 2.4.3. Os vídeos precisam ser produzidos conforme roteiro que será elaborado pela produtora (Vide etapa 01 do Regime de Execução) e orientações da DICOM - Diretoria de Comunicação, captados, editados e finalizados.
- 2.4.4. Quantidade estimada: 140 vídeos.

#### **2.5. VÍDEOS INSTITUCIONAIS**

- 2.5.1. Com duração de até 15 (quinze) minutos cada.
- 2.5.2. O vídeo institucional é um produto de comunicação em formato audiovisual, de média duração, que tem como intuito principal apresentar a instituição tanto ao seu público interno, quanto externo, fornecendo informações essenciais, de maneira formal, informativa e educativa; este formato tem um foco mais voltado a emoções e valores, com tom inspirador e envolvente e objetivo motivacional, refletindo identidade da instituição de forma impactante, com intuito de inspirar e engajar.
- 2.5.3. Os vídeos precisam ser produzidos conforme roteiro que será elaborado pela produtora (Vide etapa 01 do Regime de Execução) e orientações da DICOM, captados, editados e finalizados.
- 2.5.4. Quantidade estimada: 60 vídeos.

#### **2.6. VÍDEOS NOVOS FORMATOS EM AUDIOVISUAL**

- 2.6.1. Programas especiais que poderão ser estruturados em episódios e serem gravados e conduzidos conforme roteiro que será elaborado pela produtora (Vide etapa 01 do Regime de Execução) sob orientação da DICOM.
- 2.6.2. De acordo com a DICOM, os novos formatos em audiovisual serão programas estruturados, com entrevistas, imagens de coberturas, animações, cartela de letterings - esses vídeos poderão abordar temas mais documentais e extensos da Defensoria Pública do Paraná.
- 2.6.3. Quantidade estimada: 10 vídeos.

#### **2.7. VÍDEOS DE ESTÚDIO**



- 2.7.1. Com duração de até 1 (uma) hora cada.
  - 2.7.2. Os vídeos podem ser podcasts com conteúdo em vídeo, em que, além do áudio, as imagens também compõem a cena.
  - 2.7.3. Os episódios deverão ser gravados e conduzidos conforme roteiro que será elaborado pela produtora (Vide etapa 01 do Regime de Execução) e orientação da DICOM e necessitarão de uma finalização após a gravação e edição/pós-produção, contemplando ajustes de áudio, inserção de trilha, vinhetas e VTs, conforme necessário.
  - 2.7.4. Quantidade estimada: 20 episódios.
- 2.8. DOS DIREITOS AUTORAIS
- 2.9. A Defensoria Pública do Paraná terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais patrimoniais sobre todo o material protegido pela Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98), por tempo indeterminado, podendo livremente utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos materiais entregues, no Brasil e no exterior, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de exibição, transmissão e reprodução audiovisual, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias.
  - 2.10. A Contratada deve garantir que todos os elementos de música e imagens que venham a ser utilizados nas produções estejam devidamente licenciados, bem como providenciar e encaminhar à Contratante autorizações e permissões de gravação e uso de imagem e voz (consentimento por escrito das pessoas que aparecerão na gravação), além de autorizações/permissões do local onde serão gravados, quando cabível.
  - 2.11. A Contratada não poderá ceder, doar, alugar ou vender imagens captadas e/ou produzidas; as mesmas serão de exclusividade da Defensoria Pública do Paraná.
  - 2.12. Todo o material audiovisual deverá ser entregue pela Contratada à Defensoria Pública do Paraná - DPE/PR acompanhado dos respectivos Termos de Cessão de Direitos de Uso de Imagem definitivo e de obras citadas, além dos contratos e número de registro profissional das equipes envolvidas na produção sob responsabilidade da Contratada.
  - 2.13. A Contratada deverá entregar cópia dos termos de cessão de direitos autorais e de uso de imagem em arquivo digitalizado, em até 7 (sete) dias úteis



após a aprovação final do vídeo; os profissionais envolvidos devem ceder o uso do direito autoral, no mesmo prazo.

2.14. A Contratada responderá por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

### **3. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 080/2025<sup>1</sup>.

### **4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Tipo de contratação: A seleção do fornecedor se dará por meio de Licitação, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

4.2. Modalidade de contratação: Será por meio de Pregão Eletrônico conforme o disposto no Artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que se enquadra na definição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações de mercado usuais.

4.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que a presente contratação visa estruturar um programa de produção audiovisual perene, em prol do fortalecimento da comunicação institucional, de forma que a execução do objeto é certa e com início após o término da contratação, ressalvando-se apenas que o quantitativo total é estimado e será acionado sob demanda.

4.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado.

4.5. O critério de adjudicação será por lote, tendo em vista não ser tecnicamente indicado e economicamente vantajoso o parcelamento do objeto, considerando a interdependência entre as etapas da produção audiovisual — como

---

<sup>1</sup> <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Plano-de-Contratacao-Anual-PCA>



roteirização, captação, edição e finalização — cuja execução integrada é essencial para assegurar a coerência técnica, a uniformidade da linguagem e a qualidade final dos produtos, além de facilitar a gestão contratual e reduzir custos administrativos.

4.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

4.7. Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

4.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

4.9. O tratamento diferenciado somente não será aplicado na hipótese prevista no inciso III do Art. 48 da Lei supracitada, pois o objeto trata-se de uma solução interdependente, cujo conteúdo não é divisível, o que inviabiliza a criação de um novo lote com cota para as empresas beneficiárias.

4.10. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

## 5. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

### DA NÃO NECESSIDADE DE VISTORIA E AMOSTRA

5.2. Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de vistoria técnica, tampouco de amostras.

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3. Considerando a natureza do objeto, verifica-se a necessidade de 01 (um), ou mais, Atestados de Capacidade Técnica (ACT) em nome do Prestador de



Serviços expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de produção audiovisual.

5.4. Conforme Resolução DPG 375/23, o ACT exigido deverá demonstrar a execução de serviços com quantitativos equivalentes a, no máximo, 50% do quantitativo atual. Para fins de comprovação, será considerado como lastro o quantitativo projetado pela DPE/PR, conforme quadro a seguir:

#### QUADRO I - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

<b>Tipo de Vídeo</b>	<b>ACT mínimo exigido</b>
Vídeos novo formato audiovisual - Programas de 30 a 60 minutos	05
Vídeos de estúdio de 1 hora (educativos)	05

#### DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

5.5. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

- 5.5.1. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 5.5.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- 5.5.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;
- 5.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- 5.5.5.1. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 5.5.6. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
  - 5.5.6.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
  - 5.5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



5.5.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade;

5.5.6.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

5.5.6.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

6.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

6.2. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

6.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.

6.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

6.7. O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, contado a partir da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei no 14.133/2021.

## **DA ORDEM DE SERVIÇO**

6.8. Após a formalização contratual, a Defensoria Pública emitirá Ordem de Serviço contendo os elementos instrutores da demanda, conforme detalhado no item 10 deste Termo de Referência.



## 7. DO MODELO DE GESTÃO

- 7.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios.
- 7.2. O fiscal do contrato será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Comunicação, dentre as pessoas que compõem a sua equipe.
- 7.3. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão realizados pela CONTRATANTE, através do fiscal de contrato.
- 7.4. A responsabilidade pela gestão e fiscalização deste contrato caberá aos(as) servidores(as) designados(as), os(as) quais serão responsáveis pelas atribuições definidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Anexo XII da Resolução DPG n° 375/2023, a fim de exigir o cumprimento de todos os itens desta contratação, de acordo com as normas técnicas e especificações.
- 7.5. A presença da fiscalização para eventual acompanhamento do serviço não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da contratada, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.
- 7.6. A gestão e a fiscalização do contrato, exercidas pela CONTRATANTE, fará a avaliação e controle dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 7.7. As comunicações durante a vigência contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica, através do email [ascom@defensoria.pr.def.br](mailto:ascom@defensoria.pr.def.br) e serão expedidas pela Diretoria de Comunicação ou órgão competente.
- 7.8. A CONTRATADA deverá manter número de telefone disponível para contato durante horário comercial, através do qual o gestor se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.
- 7.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.2. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.
- 8.4. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.
- 8.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que se façam necessários à execução do contrato.
- 8.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.
- 9.2. Atender e manter, durante a execução, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.
- 9.3. Executar os serviços com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, entre outras informações, conforme o caso.



- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.5. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 9.6. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos.
- 9.8. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e comprometer-se a adequar seus procedimentos internos para garantir a proteção de dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE.
- 9.9. Em conformidade com a LGPD, é vedada a utilização de dados pessoais repassados em razão da execução contratual para fins distintos do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 9.10. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações fornecidas, especialmente dados pessoais e sensíveis, sendo proibido o compartilhamento com terceiros, exceto em cumprimento de obrigações legais ou para a execução do contrato.
- 9.11. A CONTRATADA será responsabilizada administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais em decorrência da execução dos serviços, em caso de descumprimento da LGPD.
- 9.12. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Indicar formalmente preposto, visando ao estabelecimento de contatos

com a Contratada.

- 9.15. Comparecer às reuniões, sempre que convocada pela Contratante, prestando informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados.
- 9.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.17. A Contratada deverá propiciar o acompanhamento do status de cada etapa da execução dos serviços.
- 9.18. A Contratada deverá cumprir todas as regulamentações e normas aplicáveis, incluindo segurança e direitos trabalhistas.
- 9.19. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a Contratante, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.20. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de crachá aos seus funcionários na prestação de serviços, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

## **10. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 10.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 10.2. A Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual, bem como os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.
- 10.3. Os serviços contratados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, até o limite do quantitativo estabelecido na licitação, mediante a emissão de Ordens de Serviço.
- 10.4. A comunicação com a CONTRATANTE deverá ocorrer preferencialmente por correio eletrônico, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.
- 10.4.1. Os mecanismos de comunicação estão estabelecidos no capítulo Modelo de Gestão, no item 7.7.

10.5. Os produtos audiovisuais previstos na presente contratação deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Paraná - DPE/PR.

### **DA REUNIÃO INICIAL**

10.6. Após o início da vigência contratual, conforme item 6 deste Termo de Referência, será agendada reunião inicial com a contratada para definição de cronograma ou plano de execução do objeto, com alinhamento das etapas e pontos de controle de cada produção audiovisual.

10.7. Cada produto audiovisual deverá obrigatoriamente percorrer as quatro etapas de produção descritas neste Termo de Referência, até sua entrega final.

10.8. Prazos de execução e entrega por tipo de produto

10.8.1. O prazo total para execução e entrega final de cada produto audiovisual, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) e até a entrega definitiva (Etapa 04 – Finalização), observará as seguintes faixas:

- Item 01 – Vídeos de Conteúdo (até 5 min): de 7 (sete) a 15 (quinze) dias;
- Item 02 – Vídeos Institucionais (até 15 min): de 14 (quatorze) a 21 (vinte e um) dias;
- Item 03 – Novos formatos/programas (30 a 60 min): de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) dias;
- Item 04 – Vídeos de Estúdio (de 1h/educativos): de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) dias.

10.8.2. Os prazos indicados neste item são contados em dias corridos.

10.8.3. A DPE/PR poderá prorrogar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço em até 50%, a seu critério e com a devida justificativa.

### **10.9. ETAPA 01 – Concepção e desenvolvimento de roteiro**

Essa etapa compreende a análise de pautas e definição dos conteúdos a serem trabalhados nos vídeos, com atividades de pesquisa, estruturação de narrativas e definição de diálogos e sequências. O objetivo é estabelecer a linha condutora de cada produção audiovisual. Entre as ações previstas:

10.9.1. Reuniões de alinhamento de pauta com a equipe de comunicação da Defensoria;

10.9.2. Pesquisa de temas, público-alvo e referências que subsidiem o roteiro;



- 10.9.3. Definição da estratégia de abordagem de cada tema;
- 10.9.4. Indicação de entrevistados pertinentes, com pelo menos um nome reserva para imprevistos;
- 10.9.5. Agendamento de entrevistas e coleta das autorizações de uso de imagem e voz, quando necessário;
- 10.9.6. Elaboração do roteiro, incluindo proposta de texto, locução, diálogos, imagens e demais elementos;
- 10.9.7. Organização do cronograma de gravações, com comunicação à equipe sobre data, local e horário;
- 10.9.8. Acompanhamento das gravações e orientação da edição e pós-produção.
- 10.9.9. O responsável indicado pela contratada deverá participar de reuniões periódicas (semanais ou quinzenais) na sede da Defensoria, para alinhamento de informações e acompanhamento da evolução dos roteiros, apresentação de cenários, alinhamento de expectativas, discussão do progresso do roteiro e esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a surgir no decorrer do processo.
- 10.9.10. As pautas serão definidas em conjunto pelo responsável da contratada e a DPE/PR.
- 10.9.11. Todos os roteiros deverão ser submetidos à aprovação da Diretoria de Comunicação (DICOM), dentro do prazo acordado na primeira reunião sobre cada produto.
- 10.9.12. O roteiro deverá ser encaminhado ao e-mail [ascom@defensoria.pr.def.br](mailto:ascom@defensoria.pr.def.br) para aprovação da Diretoria de Comunicação.
- 10.9.13. Os ajustes solicitados deverão ser realizados em até 1 (um) dia útil.
- 10.9.14. Somente após a aprovação, será possível avançar para a etapa seguinte.

#### **10.10. ETAPA 02 – Captação de imagens e gravações**

Refere-se à execução das filmagens e registros de áudio. As gravações poderão ocorrer no estúdio da Defensoria (quando para gravação dos episódios de Vídeos de Estúdio, por exemplo, ou sempre que solicitado pela DICOM) ou em outro local a ser indicado pela fiscalização, conforme necessidade, e em data e horário a ser agendado.



10.10.1. O agendamento será realizado pela produtora contratada, sempre com autorização prévia da DICOM e aviso com pelo menos 48 horas de antecedência;

10.10.2. As filmagens devem respeitar integralmente o roteiro aprovado na Etapa 01, bem como demais orientações que venham a ser passadas pelo fiscal e gestor do contrato.

10.10.3. Durante as gravações, poderá haver acompanhamento por representante da DICOM e pelo produtor responsável da contratada.

#### **10.11. ETAPA 03 – Edição e pós-produção**

Nesta fase serão realizadas as atividades de montagem e finalização técnica, incluindo:

10.11.1. Seleção de imagens e trechos de áudio;

10.11.2. Inclusão de legendas, trilhas sonoras, vinhetas e efeitos gráficos;

10.11.3. Tratamento de cor, inserção de transições, animações e demais elementos necessários à qualidade final do produto.

10.11.4. A produtora deverá possuir assinatura regular de bancos de imagens e trilhas, assegurando o uso legal e evitando problemas de direitos autorais. As trilhas podem ser “royalty free” (livres de restrição de uso).

10.11.5. Uma versão preliminar da edição deverá ser apresentada à equipe da DICOM para validação.

#### **10.12. ETAPA 04 – Finalização**

Consiste na incorporação dos ajustes solicitados e na entrega definitiva dos vídeos.

10.12.1. Os arquivos finais deverão seguir as especificações técnicas definidas pela DICOM;

10.12.2. A publicação nos canais oficiais será de responsabilidade da própria Defensoria;

10.12.3. Em caso de necessidade de refazimento, não caberá custo adicional.

Os prazos para refazimento são:

- Item 01 - Vídeos de Conteúdo: em até 2 (dois) dias após a solicitação, se necessário.
- Item 02 - Vídeos institucionais: em até 2 (dois) dias após a solicitação, se necessário.
- Item 03 - Novos formatos em audiovisual: em até 04 (quatro) dias



após a solicitação, se necessário.

- Item 04 - Vídeos de Estúdio: em até 04 (quatro) dias após a solicitação, se necessário.

#### **10.13. DOS EQUIPAMENTOS**

10.13.1. A Contratada deverá assegurar a utilização de equipamentos profissionais, adequados e compatíveis com a produção a ser realizada.

10.13.2. Todas as filmagens deverão ser realizadas por meio de câmera filmadora profissional, com tecnologia digital de alta definição, resolução 4K e conjunto de lentes apropriado. O material deverá ser posteriormente editado em ilha de edição não-linear e finalizado em plataforma digital, com capacidade para manter a mesma resolução, eliminar ruídos e aplicar recursos de computação gráfica.

10.13.3. A edição e finalização dos materiais deverão ser feitas utilizando o pacote Adobe, visto que este é o sistema atualmente empregado pela DICOM. Considerando a eventual necessidade de consulta técnica aos projetos de vídeo em andamento, a utilização desse mesmo sistema possibilita o acesso direto aos arquivos por meio dos computadores próprios da Comunicação.

10.13.4. Entre os equipamentos que poderão ser demandados e, portanto, deverão estar disponíveis pela contratada, incluem-se: tripés para câmeras, monitores de vídeo, microfones (lapela e direcional), kit de iluminação, entre outros.

10.13.5. Nos casos em que houver necessidade de imagens aéreas, deverá ser utilizado drone, observadas as formalidades e normas aplicáveis ao uso desses equipamentos por terceiros, em razão da responsabilidade da Administração Pública. O equipamento deverá ser operado exclusivamente por profissional habilitado, respeitando as regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

#### **10.14. DA EQUIPE MÍNIMA**

10.14.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de equipe técnica especializada, composta por profissionais com qualificação adequada às atividades desempenhadas, incluindo, no mínimo, produtor/roteirista, videomaker e operador de drone, quando aplicável.

10.14.2. O profissional da Contratada responsável pela gravação de



videocasts deverá possuir em software destinado à captura, corte e transmissão em streaming de vídeo.

#### **10.15. DA ENTREGA DOS VÍDEOS**

10.15.1. Todo material produzido no âmbito deste Termo de Referência deverá atender aos padrões de qualidade profissional estabelecidos neste.

10.15.2. Os vídeos deverão ser entregues finalizados em alta resolução, no formato mp4, em proporção 16:9 ou 9:16, por meio de compartilhamento em pasta no Drive ou sistema similar de armazenamento em nuvem disponibilizado pela DICOM, dentro dos prazos estipulados.

10.15.3. Excepcionalmente, a critério da Contratante ou mediante sua autorização, a entrega poderá ser realizada em outros meios, como pendrives ou dispositivos equivalentes.

10.15.4. As captações brutas das imagens utilizadas deverão acompanhar a entrega do vídeo final, conforme disposto no item anterior.

10.15.5. A prorrogação dos prazos: (i) A DPE/PR poderá, mediante justificativa, prorrogar o prazo fixado na Ordem de Serviço, em até 50%, conforme item 10.8.1; (ii) em situações de força maior, devidamente comprovadas pela Contratada por escrito e protocoladas junto aos fiscais da contratação e/ou ao setor responsável pelo recebimento; (iii) solicitações da CONTRATADA devem observar antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início de cada etapa.

10.15.6. Os produtos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a emissão da Ordem de Serviço ou com o roteiro de produção aprovado na ETAPA 01.

10.15.6.1. Nessas hipóteses, os materiais deverão ser substituídos ou refeitos no prazo estabelecido no item 10.2.13 para cada produto audiovisual, contado a partir da notificação da contratada.

10.15.7. Serão considerados inaceitáveis, entre outros, vídeos que apresentem:

10.15.8. imagens desfocadas;

10.15.9. imagens tremidas;

10.15.10. falhas de áudio, incluindo ruídos, interrupções ou distorções na voz ou trilha sonora;



- 10.15.11. entrega em resolução ou formato diferentes dos exigidos;
- 10.15.12. descumprimento das diretrizes constantes no Comunicado de Autorização para Prestação de Serviços;
- 10.15.13. descumprimento das orientações contidas no roteiro de produção.
- 10.15.14. O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:
- 10.15.15. O recebimento ocorrerá conforme os serviços prestados.
- 10.15.16. O recebimento provisório será realizado pela DICOM, que verificará se os serviços entregues atendem às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, com a elaboração de um termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços.
- 10.15.17. O recebimento definitivo será realizado pela DICOM em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade das entregas com as obrigações contratuais.
- 10.15.18. Inconsistências identificadas nos documentos ou nas entregas fará com que os prazos de recebimento sejam interrompidos, sendo reiniciados após a regularização das pendências pela CONTRATADA.
- 10.15.19. O recebimento definitivo estará condicionado à comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 10.15.20. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução inadequada ou incompleta do objeto.
- 10.15.21. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o serviço, para todos os efeitos.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. A CONTRATADA que incorrer em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº



14.133/2021, na Deliberação CSDP nº 043/2023<sup>2</sup>, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais, conforme disposição contratual.

## 12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

12.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme a avaliação de desempenho estabelecida na Tabela 1, a seguir:

**TABELA 1 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

ITEM	CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Descumprimento do prazo estipulado para a entrega e/ou refazimento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	3	Por dia útil de atraso, por ocorrência.
2	Descumprimento das ações corretivas apontadas pelo responsável da DPE-PR	1	Por ocorrência
3	Descumprimento de reuniões agendadas	2	Por ocorrência
4	Descumprimento do prazo para entrega de roteiro para aprovação da DPE-PR	3	Por dia de atraso
5	Descumprimento de substituição de empregado que conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	1	Por ocorrência
6	Dar causa a atrasos superiores a 1 hora para o início da execução do serviço	4	Por ocorrência

Pelo descumprimento dos critérios estabelecidos na Tabela 1, a CONTRATANTE aplicará descontos sobre os valores devidos pela execução do objeto, com base na seguinte metodologia: (i) as ocorrências registradas serão avaliadas quanto aos critérios de desempenho, pontuação e frequência; e (ii) o percentual de desconto será aplicado sobre o valor do pagamento correspondente, considerando o total de pontos atribuídos às ocorrências, conforme disposto na Tabela 2, a seguir.

**TABELA 2 – FAIXAS DE PONTUAÇÃO E PERCENTUAIS DE DESCONTOS**

PONTOS ACUMULADOS	% DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA
Até 5 pontos	0% (+ NOTIFICAÇÃO)
De 6 a 10 pontos	5%
De 11 a 15 pontos	10%
De 16 a 20 pontos	15%
De 21 a 25 pontos	20%

<sup>2</sup> Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.



De 26 a 30 pontos	25%
Acima de 30 pontos	30%*

\*O percentual máximo de glosa de 30% atende ao limite estabelecido no Anexo VI, art. 4º, § 2º da Resolução DPG nº 375/2023. A reincidência de pontuação acima de 30 pontos poderá ensejar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções mais severas.

### **13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.
- 13.2. O pagamento dos serviços será realizado após a efetiva entrega e o recebimento definitivo de cada item solicitado.
- 13.3. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.
- 13.3.1. Os pagamentos devidos serão calculados e efetuados com base na aferição realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultados, conforme item 12 do Termo de Referência, aplicando-se, quando for o caso, os percentuais de [descontos OU liberação do valor] correspondentes à pontuação das infrações verificadas.
- 13.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 13.5. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 13.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas



saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se após a regularização.

13.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

13.9. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

13.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual modificação da ordem.

13.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

#### **14. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. As condições de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estão definidas em contrato, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução DPG nº 375/2023.

14.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de **[XX/XX/XXXX]** a **[XX/XX/XXXX]**, conforme disposições do contrato.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Para mitigar os impactos ambientais a CONTRATADA deverá incorporar os seguintes critérios de sustentabilidade:

16.2. Eficiência Energética e Redução de Emissões: A contratada deverá priorizar, sempre que possível, o uso de equipamentos de baixo consumo energético em suas produções, como iluminação baseada em tecnologia LED.

## 17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; Resolução DPG nº 375/2023; Deliberação CSDP nº 043; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## 18. DO FORO

18.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Nelson Cavalaro junior*

**NELSON CAVALARO JUNIOR**

Analista da Coordenadoria de Contratações

*Fabia Mariela De Biasi*

**FABIA MARIELA DE BIASI**

Analista da Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênio

*Thais Camargo Silva Weber*

**THAIS CAMARGO SILVA WEBER**

Diretoria de Comunicações

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024,  
art. 4º, I.

*Mathias Loch*

**MATHIAS LOCH**

Diretor de Contratações

# Audit trail

## Details

FILE NAME TR Audiovisual\_v6\_101025\_Alt DICOM - 13/10/2025, 13:39

STATUS  Signed

STATUS TIMESTAMP 2025/10/13  
20:55:06 UTC

## Activity

nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br **sent** a signature request to:



SENT

- Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)
- Nelson Cavalaro Junior (nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br)
- Thais Camargo Silva Weber (thais.camargo@defensoria.pr.def.br)
- Fabia Mariela De Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br)

2025/10/13  
16:40:57 UTC



SIGNED

**Signed** by Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)

2025/10/13  
20:55:06 UTC



SIGNED

**Signed** by Fabia Mariela De Biasi (fabia.biasi@defensoria.pr.def.br)

2025/10/13  
17:06:11 UTC



SIGNED

**Signed** by Nelson Cavalaro Junior (nelson.cavalaro@defensoria.pr.def.br)

2025/10/13  
16:41:51 UTC



SIGNED

**Signed** by Thais Camargo Silva Weber  
(thais.camargo@defensoria.pr.def.br)

2025/10/13  
17:39:51 UTC



COMPLETED

This document has been signed by all signers and is **complete**

2025/10/13  
20:55:06 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

**6**

# **PARECER JURÍDICO**

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriaburgos.pr.def.br/>

**PARECER JURÍDICO Nº 365/2025**

**SEI n° 24.0.000001642-6**

LICITAÇÃO PÚBLICA. MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA ABERTO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ. ADEQUAÇÃO. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E BALANÇO PATRIMONIAL. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. RESSALVAS.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.O pregão destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.A exigência de apresentação de atestado como comprovação da capacidade técnica em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que permitam auferir sua aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação é possível.

4.A exigência de certidão negativa de falência é adequada ante a natureza da contratação e objetiva a redução de riscos na execução contratual.

5.Foram observados os requisitos estabelecidos na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, o que leva à juridicidade da fase preparatória e encaminhamento à fase de divulgação do edital de licitação.

6.Parecer positivo.

***Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral***

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Comunicação objetivando a contratação de serviços especializados de produção audiovisual, para atender às necessidades

de comunicação institucional da Defensoria Pública do Paraná.

2. Instruiu-se o feito com documento de formalização de demanda (doc. 0116009 a 0116013), autorização (doc. 0117437 a 0136437), estudo técnico preliminar (doc. 0136439 a 0154395), diligências (doc. 0154790 a 0169331), termo de referência (doc. 0173726) e minuta contratual (doc. 0173793 a 0173798).

3. Juntou-se pesquisa de mercado (doc. 0187553 a 0187590), minuta do edital (doc. 0187586), portaria (doc. 0187590), manifestação da Coordenadoria de Contratações (doc. 0187609) e atestado de legitimidade das despesas (doc. 0188562). Em seguida, vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna do processo licitatório que versa sobre a contratação de serviços especializados de produção audiovisual, para atender às necessidades de comunicação institucional da Defensoria Pública do Paraná.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

Assim, a segregação de funções se sobressai como um princípio do controle administrativo conferindo mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução das despesas públicas. Se não houver segregação de funções, certamente haverá fragilidade administrativa, politicagens, ingerências indevidas, leniência nos controles, favorecimentos e todo tipo de disfunções<sup>[1]</sup>.

7. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG nº 375/2023 e, de forma geral, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. A estrita observância às normas e condições elencadas levará a legalidade do feito. O processo precisa conter, portanto, a motivação da estrutura editalícia e resultado das decisões dos agentes públicos tomadas na fase interna da licitação.

9. Realizadas considerações iniciais, passa-se a análise concreta da instrução do processo licitatório em cumprimento ao disposto art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>[2]</sup>

10. Destaca-se, por fim, que se optou pela subdivisão em tópicos neste parecer, meio que permitirá a análise minuciosa de todos aspectos necessários à consecução do fim pretendido.

### **II.1. Da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**

11. A necessidade da contratação foi descrita no Documento de Formalização de Demanda (doc. 0116009), no Estudo Técnico Preliminar (doc. 0154379) e no Termo de Referência (doc. 0173726).

### **II.2. Da definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso**

12. O objeto foi definido e detalhado na Cláusula Primeira do Termo de Referência (fl. 01 - doc. 0173726), atendendo a exigência legal e sendo descrito como:

1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa a contratação de serviços especializados de produção audiovisual, para atender às necessidades de comunicação institucional da Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR).

## **II.3. Da definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**

13. O regime de execução foi estabelecido na Cláusula Nona do Termo de Referência (fls. 10-12 doc. 0173726), a forma de pagamento na Cláusula Décima Terceira (fls. 20-21 - doc. 0173726), as garantias exigidas e ofertadas na Cláusula Décima Quinta (fl. 22 - doc. 0173726) e as condições de recebimento na Cláusula Décima Oitava do Edital (fl. 18 - doc. 0187586).

## **II.4. Do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação**

14. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro se deu através da composição dos custos do objeto da contratação. Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores diretos, internet e por meio de banco de preços públicos (doc. 0187553 a 0187586).

15. A Coordenadoria de Contratações descreveu as ações desenvolvidas e a metodologia empregada, destacando a utilização das fontes diversas para alcançar o resultado e a forma de cálculo utilizada para chegar no resultado alcançado (doc. 0187609)

16. A medida administrativa adotada, além de observar a legislação federal e regulamentação interna, atendeu às orientações exaradas pelas Cortes de Contas.

17. Neste sentido:

**A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados.** Ou seja, a Administração deve se valer, além dos orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida com base em contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições semelhantes àquelas pretendidas pela Administração Pública<sup>[3]</sup>.

**Este Tribunal já tem posicionamento firmado com relação à impossibilidade de utilização de fonte única para formação do preço. E mais, tal deficiência verificada no caso é reforçada pelo fato de terem sido ignorados os alertas feitos pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como por este Tribunal por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA).** Consta dos autos, que a falha na formação de preços dos certames não só contrariava a jurisprudência desta Corte de Contas, pois apenas se utilizou de uma fonte de pesquisas, como também desconsiderou os valores obtidos pelo próprio município em licitações anteriores, com preços significativamente menores, além do prejuízo à competitividade já que os certames foram presenciais, com a participação de apenas uma única empresa. (PROCESSO Nº: 34195/21. Acórdão n.º 633/22 - Segunda Câmara. Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares).

18. Destaca-se, por fim, que as medidas tomadas para desenvolvimento da pesquisa de mercado observaram o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Anexo VII da Resolução DPG

## **II.5. Da elaboração do edital de licitação**

19. O edital de licitação foi elaborado pela Coordenadoria de Contratações e contém os elementos indispensáveis listados no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

20. O objeto da contratação está descrito na Cláusula Segunda (fl. 01 – doc. 0187586), as regras relativas à convocação nas Cláusulas Sexta a Décima Primeira (fls. 03-11 - doc. 0187586) e o julgamento da proposta na Cláusula Décima Segunda (fl. 11- doc. 0187586).

21. A habilitação na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta (fls. 11-15 - doc. doc. 0187586), os recursos e as penalidades nas Cláusulas Décima Sexta e Vigésima (fls. 16-18 - doc. 0187586), a entrega do objeto e condições de pagamento na Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava (fls. 16-17 - doc. 0187586).

22. É de se atentar, entretanto, para que todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, sejam divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **II.6. Da elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação**

23. A minuta de contrato foi devidamente formulada pela Coordenadoria de Contratações (doc. 0173798), atendendo o disposto no art. 89 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021, ao garantir a proteção dos interesses da Administração e a segurança jurídica para o contratado.

24. Foram observadas as cláusulas essenciais e disposições legais de observância obrigatória, para a regulação dos vínculos contratuais entre a Administração contratante e o privado contratado.

25. A minuta é decorrência direta do edital, do estudo técnico preliminar e termo de referência aprovado neste caderno processual, existindo fundamentação jurídica mínima suficiente ao atendimento da juridicidade da contratação pública.

## **II.7. Do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala**

26. O regime de prestação de serviços foi estabelecido no Termo de Referência que também está presente no Anexo I da minuta de edital (doc. 0187586).

## **II.8. Da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

27. A escolha da modalidade de pregão decorre da natureza do objeto da contratação que é de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 22. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico. (Resolução DPG nº 375/2023).

28. Não há motivação expressa para justificar o critério de julgamento adotado, todavia, o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração - menor preço - está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente no art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. O modo de disputa escolhido para a estruturação do processo licitatório foi, dentro das possibilidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aberto (item 9.7 - fl. 07 - doc. 0187586).

30. A adequação e eficiência da combinação dos parâmetros derivou, portanto, das características do objeto e das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

**II.9. Da motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**

31. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos específica a necessidade de motivação das escolhas administrativas presentes na fase preparatória buscando que as condições e atos estejam efetivamente fundamentados.

32. Em relação à qualificação técnica, verifica-se que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional é válida (13.5 - fls. 14-15 - doc. 0187586) diante da natureza do objeto de contratação que demanda certa especialização e da necessidade de assegurar a execução adequada com fornecedores experientes no ramo (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

33. Já no que se refere à qualificação econômico-financeira, a Administração adotou os critérios permitidos por lei, exatamente como estipulado no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. Há respaldo legal para a exigência da certidão negativa de falência, balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, uma vez que visa assegurar a saúde financeira dos participantes, afastando eventuais riscos pela Administração. Logo é proporcional e razoável, não

se encontrando restrições indevidas à competitividade do certame.

35. No mais, como a licitação será realizada pelo menor preço é dispensável a manifestação sobre a escolha dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

36. Desta forma, tendo em vista que foram observados os requisitos determinados na legislação, continua-se com o exame da fase interna.

## **II.10. Da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**

37. O mapa de riscos foi devidamente elaborado, considerando o planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual (fls. 16-18 - doc. 0154379), atendendo o disposto no art. 16 da Resolução DPG nº 375/2023.

## **II.11. Da motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24**

38. Embora não tenha motivação expressa para justificar o momento da divulgação do orçamento da licitação, os atos praticados no processo licitatório são, em regra, de natureza pública.

39. A legislação ressalva algumas hipóteses específicas em que a publicidade será diferida, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vemos que a nova lei estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigilosos.

Isso porque, o art. 24 *não obriga a adoção do caráter sigiloso*, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação *poderá* ter caráter sigiloso”. A palavra “poderá” materializa a discricionariedade do agente responsável, que decidirá por divulgar ou não o orçamento.

Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”<sup>[4]</sup>.

Destacamos, por fim, que uma vez adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 da nova lei.

40. Como não há manifestação do Órgão Supridor pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado (art. 15, § 8º da Resolução DPG nº 375/2023<sup>[5]</sup>), é de se compreender que se optou pela regra geral de publicidade nestes autos, estando preenchido o disposto no art. 18, inciso XI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **II.3. Da divulgação do edital de licitação**

41. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece no art. 53 que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

42. O exame de juridicidade foi realizado nos tópicos antecedentes, observando os elementos

indispensáveis à contratação com a exposição dos pressupostos de fato e direito levados em consideração na análise.

43. Assim, encerrada a instrução sob o aspecto técnico e jurídico, os autos serão encaminhados à autoridade competente para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### III. CONCLUSÃO

44. Diante do exposto, não se verificam irregularidades neste processo licitatório, em especial porque observou o disposto na Resolução DPG nº 375/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

45. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

46. Remetam-se os autos ao *Gabinete da Defensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, data da assinatura digital.

**RICARDO MILBRATH PADOIM**  
Coordenador Jurídico

---

[1] SILVA, Magno Antônio da. O princípio da segregação de funções e sua aplicação no controle processual das despesas: uma abordagem analítica pela ótica das licitações públicas e das contratações administrativas, 2013, p. 47.

[2] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos [...].

[3] Preço – Estimado – Definição – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual – Ampliação das fontes de pesquisa – Desconsideração dos orçamentos e preços discrepantes. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 245, p. 702, jul., seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).

[4] Disponível em: O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br). Acesso em: 13. nov. 2025. (Grifo próprio).

[5] Art. 15. §8º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso o Órgão Supridor entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Coordenadoria-Geral de Administração a deliberação sobre a matéria.



Documento assinado digitalmente por **RICARDO MILBRATH PADOIM, Coordenador Jurídico**, em 27/11/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0201210** e o código CRC **4B9CF3F9**.

---

25.0.000005807-9

0201210v2



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Compras e Aquisições

---

7

# **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO DO CERTAME**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriaburgos.com.br>

## DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Comunicação (DICOM) objetivando **a contratação de serviços especializados de produção audiovisual para atender às necessidades de comunicação institucional da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).**

Inicialmente, foi elaborado o documento de formalização de demanda (docs. 0116009 a 0116013), a autorização (docs. 0117437 a 0136437), o estudo técnico preliminar (docs. 0136439 a 0154395), as diligências (docs. 0154790 a 0169331), o termo de referência (doc. 0173726) e a minuta contratual (docs. 0173793 a 0173798).

Observa-se, que os autos foram fundamentados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Assim, foram juntados ao protocolo a pesquisa de mercado (docs. 0187553 a 0187590), a minuta do edital (doc. 0187586), a portaria de designação dos/as pregoeiros/as (doc. 0187590), a manifestação da Coordenadoria de Contratações (doc. 0187609) e o atestado de legitimidade das despesas (doc. 0188562).

Em seguida, foram encaminhados os autos à Coordenadoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, que foi apresentado sob nº 365, de 27 de novembro de 2025, e concluiu não se verificarem irregularidades no prosseguimento deste procedimento (doc. 0201210).

**É o breve relatório.** Vieram os autos para análise e decisão por esta Defensoria Pública-Geral.

Analizando os autos e verificando as avaliações técnicas e jurídicas apresentadas, é possível concluir pela autorização de continuidade do procedimento, considerando os seguintes fundamentos.

Há **interesse público** na contratação, pois este reside na ampliação e qualificação da comunicação institucional, tornando a Defensoria Pública mais eficaz, transparente e acessível ao seu público.

Em um cenário onde a informação visual é cada vez mais relevante e o vídeo é o formato de conteúdo mais consumido e engajador nas plataformas digitais, a produção audiovisual de alta qualidade permite à DPE/PR explicar temas jurídicos complexos de maneira simples, alcançando um público mais amplo e combatendo a desinformação.

A capacidade audiovisual serve para humanizar a instituição e dar visibilidade ao seu impacto real, possibilitando o registro de trabalhos em mutirões e iniciativas sociais, o que a torna mais próxima da população e fortalece a conexão emocional com seus assistidos.

A reputação institucional da Defensoria Pública, que traduz a visão da sociedade sobre sua confiabilidade e eficácia, representa seu principal patrimônio. Vídeos profissionais, com alta

qualidade técnica, comunicam imediatamente um padrão de excelência, seriedade e competência, o que é fundamental para fortalecer e divulgar positivamente a imagem institucional e garantir a confiança da sociedade.

A contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada, pois a ausência de infraestrutura técnica interna para a produção de vídeos complexos e de alta qualidade de forma consistente limita a escala, a agilidade e o padrão de qualidade necessários para uma comunicação institucional eficaz.

Logo, a contratação é essencial para dotar a Diretoria de Comunicações das ferramentas adequadas para executar uma estratégia de comunicação moderna, maximizando o alcance e a efetividade da DPE-PR em benefício direto da população que assiste.

A modalidade licitatória adotada, **pregão eletrônico**, se encontra compatível com o objeto em questão, pois este se enquadra ao conceito de “serviço comum”, em vista da padronização apontada ao longo da instrução.

De igual modo, o tipo de licitação adotado, **menor preço**, também se encontra adequado, visto que decorre de expressa disposição legal do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Coordenação Jurídica entendeu por devidamente realizada a **pesquisa de mercado**, pois foi observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na resolução nº 375/2023.

No que tange às **especificações do objeto**, o parecer jurídico entendeu que foi atendida a exigência legal, cujo detalhamento do objeto consta na Cláusula Primeira do Termo de Referência.

Sobre a **qualificação técnica**, a Coordenadoria Jurídica entendeu que a exigência do atestado de capacidade técnico-operacional é válida diante da natureza do objeto de contratação.

Sobre a **qualificação econômico-financeira**, foram adotados os critérios permitidos por lei, especialmente no que se refere à exigência da certidão negativa de falência.

Sobre o **momento da divulgação do orçamento** estimado para a aquisição, compreendeu-se que o requisito do art. 18, inciso XI da Lei n.º 14.133/2021 foi atendido.

Quanto à formalização por **instrumento de contrato**, houve o entendimento de que a mesma se encontra devidamente formulada, e a mesma decorre do edital, do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

O **mapeamento de riscos** foi realizado de acordo com o estabelecido no art. 16 da Resolução DPG nº 375/2023.

Dessa forma, a considerar que se verifica a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos no Parecer Jurídico nº 365/2025/COJ/DPPR, acolho-o nesta oportunidade.

Por conclusão, diante da legalidade procedural, do interesse e da conveniência **autorizo a continuidade do procedimento**, com o início da fase externa para **a contratação de serviços especializados de produção audiovisual para atender às necessidades de comunicação institucional da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR)**.

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contratações para providências.

Curitiba, data de inserção no sistema.

## MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 01/12/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0203546** e o código CRC **EE291BD7**.

---

25.0.000005807-9

0203546v2